



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



0001

PROCESSO N.º 15/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017

GABINETE DA PREFEITA - PARECER DE LICITAÇÃO

Considerando:

1. A necessidade de manter a frota de veículos leves desta municipalidade em condições de pronto emprego para atendimento das necessidades do serviço público;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A previsão das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação.

Determino:

Que o Pregoeiro e Comissão de Licitações, procedam todos os atos necessários, estritamente dentro de suas competências, para a construção de certame licitatório na modalidade "Pregão Presencial", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto abaixo:

- Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, limitado ao teto máximo de R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais), tipo menor preço por lote, levando em conta as necessidades do serviço público consoante necessidade estimada para 12 meses.

Centro Administrativo em 27 de janeiro de 2017

Maria Antonieta de Araujo Almeida

Maria Antonieta de Araujo Almeida

Prefeita



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



0002

PROCESSO N.º 15/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017

PARECER CONTABIL

Certifico a existência de dotação orçamentária para a instauração de licitação que objetiva a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves da frota da municipalidade.

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens:

- 02-Poder executivo municipal
- 02001-gabinete da prefeita
- 0412204012002-mantem atividades do gabinete da prefeita
- 02003-assessoria de gabinete
- 0412204012004-mantem atividades de assessoria de gabinete
- 04-depto de administração
- 04001-divisão de recursos humanos
- 0412204022007-mantem atividades de recursos humanos
- 04002-coordenação de documentação administrativa
- 0412204022008-mantem atividades administrativas
- 04003-divisão de compras, licitações e serviços administrativos
- 0412204022009-mantem atividades de compras, licitações e serviços administrativos
- 04004-divisão de patrimônio
- 0412204022010-mantem atividades de patrimônio municipal
- 05-depto de finanças
- 05002-divisão de tributação e fiscalização
- 0412304042014-mantem ações de cadastro, tributação e fiscalização
- 06-depto de ação social
- 06001-divisão de desenvolvimento social
- 0824408012015-apoio social a pessoas carentes
- 0824408012016-mantem atividades administrativas da ação social
- 06002-fundo municipal de assistência social
- 0824308026017-mantem e implementar programas e projetos sociais
- 0824308026018-mantem ações do conselho tutelar
- 0824308026019-implementar programas e projetos de proteção a crianças e adolescentes
- 07-depto de saúde
- 07002-fundo municipal de saúde
- 1030110012022-bloco atenção básica – PAB fixo
- 1030110012023-bloco atenção básica – saúde bucal
- 1030110012024-bloco atenção básica – EACS
- 1030110012025-bloco atenção básica – ESF
- 1030110012026-bloco atenção básica – serv básicos de saúde pública
- 1030210012027-bloco PMAC-serviços especializados de saúde
- 1030210012028-bloco de ações de assistência farmacêutica
- 1030410012029-bloco VIG saúde-ações de vigilância em saúde e epidemiologia
- 1030510012030-bloco gestão SUS-ações de controle avaliação e auditoria
- 08-depto de educação
- 08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar
- 1236112012033-mantem ações do ensino fundamental-FUNDEB
- 1236112012034-mantem e implementar ações – ensino fundamental
- 08002-divisão de proteção a maternidade infantil
- 1236112012036-mantem ações do ensino infantil – FUNDEB
- 1236512012037-mantem e implementar transporte escolar – ensino infantil
- 1236512012038-mantem e implementar ações – ensino infantil
- 08003-divisão de transporte escolar
- 1236112012039-mantem e implementar o transporte escolar-fundamental
- 09-depto de cultura e turismo
- 09001-divisão de cultura
- 1339213012043-mantem as atividades e eventos culturais
- 09003-divisão de turismo
- 2781223012044-implementar atividades do turismo
- 10-depto de infra-estrutura
- 10001-divisão de serviços rodoviários
- 2678226011006-readequeação de estradas rurais
- 2678226012046-mantem a malha rodoviária municipal
- 11-depto de engenharia
- 11001-divisão de engenharia



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



1545215012047-manter atividades de obras e urbanismo
12-depto de agricultura
12001-divisão de agricultura e fomento
2060620012048-manter atividades de agricultura e fomento
12002-divisão de pecuária
2060620012049-manter e implementar ações de incentivo a pecuária
13-depto de meio ambiente
13001-divisão de meio ambiente
1854118012050-manter atividades de meio ambiente
15-depto de esportes
15001-divisão de esportes
2781227012052-manter atividades e eventos esportivos
3390300000-material de consumo
3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Centro Administrativo Adão Reis em 26 de janeiro de 2017

Daniele P. Brighenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PROCESSO N.º 15/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av Araucaria, 3120, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 43/2017 e do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 72/2017, e ainda de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor por lote para o objeto de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves da frota municipal com fornecimento estimado de peças, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e no conteúdo geral deste Edital.

Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 08 de fevereiro de 2017 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 14 horas (horário local) do dia 08 de fevereiro de 2017 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves da frota municipal com fornecimento estimado de peças, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.

1.2 - O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações, a partir de sua publicação, em horário normal de expediente.

1.3 - Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a copia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar copia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
- g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
- h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0005

contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.4. Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, deverá ser preenchido o protocolo de retirada do Edital junto ao setor de compras/licitações.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo anexo a este Edital (com carimbo no qual conste o CNPJ da proponente), com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

3.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. É admitido somente um representante por proponente.

3.5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

3.6. A comprovação da condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação de certidão simplificada de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da sede da licitante. A não comprovação desta condição neste momento impedirá o proponente de invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

3.7. Nesta etapa os proponentes deverão fazer a entrega da declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos de sua participação no certame.

3.7.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados serão destruídos sem maiores formalidades.

3.7.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do certame.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF**



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0006

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2017**

- 4.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressaltadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente, podendo ser tomado por base o modelo anexo ao edital.
- 4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax(se tiver), CNPJ da licitante e o número deste Edital.
- 4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;
- 4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.
- 4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços".
- 4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.
- 4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.
- 4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.
- 4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.
- 4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2017

5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2017, sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame, ou, em não sendo cadastrado junto ao Município, deverá apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope de habilitação:

5.2.1.1 Habilitação Jurídica(dispensada se já apresentada no credenciamento)

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual; ou,

b) Contrato Social e sua última alteração, devidamente registrada, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais; ou,



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0007

c) Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício; ou, se for o caso,

d) Decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras.

5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

d) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis pela legislação fiscal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação e devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado.

b.1) As demonstrações exigidas nesta letra estão dispensadas para micro empreendedor individual-MEI bem como para empresas constituídas a partir de 01 de janeiro de 2016;

b.2) As demonstrações contábeis se compõem, no mínimo, de "demonstração de resultado do exercício" e "notas explicativas".

5.2.2. Qualificação Técnica (a ser apresentada juntamente pelo proponente com o Certificado de Cadastro ou com os documentos dos subitens 5.2.1.1 a 5.2.1.3)

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento do objeto que ora se propõem a fornecer para o Município de Cel. Dom. Soares. Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório;

b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente; e,

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.

5.4 - Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 - Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0008

documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço global e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0009

primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.

7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada, sendo conveniente ressaltar que o prévio cadastramento não é obrigatório para participar deste certame.

7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.

7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.

7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.

7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.

7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.

7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0010

7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.

8.5. A impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0011

9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa será custeada, até 31/12/2017 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.

11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail ou fax.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0012

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

As garantias se exigíveis para este certame e contrato serão tipificadas no minuta de contrato em anexo a este Processo.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

16.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO

17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:

a. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

b. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

c. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

d. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

e. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.

17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou

17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0013

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os tramites legais. Informações prestadas por elementos entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro. Não serão recepcionados pedidos de esclarecimentos e/ou informações enviados via e-mail ou fax.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

Coronel Domingos Soares-PR, 27 de janeiro de 2017.


Alisson Tortelli
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0014

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO:

1.1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão para contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves da frota municipal com fornecimento estimado de peças.

1.2 Torna-se imperiosa e necessária a contratação dos serviços de maneira tempestiva, ininterrupta e com boa qualidade para que os equipamentos da municipalidade estejam sempre em perfeitas condições de funcionamento e de conservação, visando o desempenho regular das atividades dos setores da municipalidade.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

O Objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves da frota municipal com fornecimento estimado de peças, para suprimento aos diversos setores da administração municipal que tenham o uso deste tipo de veículos, para fornecimento/execução de forma fracionada conforme necessidade da Administração Municipal durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas na demanda mensal para um período de 12(doze) meses.

2.2. São os seguintes os itens licitados, com os respectivos valores máximos estimados e forma de apuração da melhor proposta:

2.2.1 Lote 01 (único) - Execução de 1.500(um mil e quinhentas) horas de serviços de manutenção preventiva e corretiva na estrutura mecânica de veículos leves, além de serviço de socorro com fornecimento de peças, acessórios e demais componentes, nas seguintes proporções:

2.2.1.1 Item 01 - Custo estimado máximo em mão de obra (hora/homem) R\$ 54,00(cinquenta e quatro reais) que totaliza um máximo de R\$ 81.000,00(oitenta e um mil reais).

2.2.1.2 Item 02 - Custo estimado máximo de peças, acessórios e componentes R\$ 217.000,00(duzentos e dezessete mil reais).

2.2.2 Será considerada vencedora do presente Pregão a empresa que ofertar o maior percentual de desconto nos valores de mão-de-obra e fornecimento de peças de forma que o valor total destes dois itens seja o menor possível a ser apurado. O desconto ofertado para peças poderá ser em percentual diferente daquele ofertado para mão de obra e vice versa, assim como também poderão ser iguais.

2.2.3 Não serão admitidas propostas com percentual 0(zero) de desconto.

2.2.4 Somente serão admitidos percentuais de descontos com até duas casas após a vírgula.

2.3. Estrutura mínima para prestação dos serviços: a proponente que tiver o objeto para si adjudicado, para efetivar sua contratação, deverá prover uma estrutura mínima que deverá contar com um barracão com uma metragem mínima de 150(cento e cinquenta) metros quadrados de área coberta e com um piso revestido no mínimo em concreto, com no mínimo dois macacos de elevação, prensa hidráulica, compressor de ar para uso geral, equipamentos para teste de baterias, equipamentos para teste de alternador, equipamento de partida auxiliar, voltímetro, equipamento para troca de óleo, sistema computadorizado para avaliação e reparo de sistema eletrônico, equipamentos para balanceamento, equipamento para teste e diagnóstico de injeção eletrônica, equipagem completa para alinhamento eletrônico de veículos podendo ser em sistema de elevação ou de rampa de solo, aparelho de solda mig e elétrico além de ferramental diverso para mecânica de linha leve.

2.4. Descrição pormenorizada dos serviços de oficina em geral: Serviços técnicos e especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra e reposição de peças genuínas e originais, inclusive serviços nos sistemas de freio, de direção, de suspensão, caixa de mudanças,



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0015

diferencial, cubos e rodas, bombas d'água e de combustível, de escapamento (sistema de exaustão), restauro de motores e caixas de câmbio, recuperação de sistemas hidráulicos, injeção eletrônica, sistema computadorizado do veículo incluindo sistemas elétricos e eletrônicos, rolamentos, retentores, radiadores, troca de óleo lubrificante do motor, anéis vedadores, lubrificantes tais como fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos, incluindo a higienização dos sistemas de ar condicionado dos veículos, bem como a troca de filtros e demais serviços pertinentes aos veículos pertencentes à frota da municipalidade, seja em revisões periódicas ou extraordinárias.

2.5. Manutenção Preventiva: ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragens percorridas que acontecerá geralmente a cada 5.000, 10.000, 20.000 e até 60.000 quilômetros, e compreende basicamente na substituição de componentes com vida útil pré-determinada, tais como: óleos lubrificantes, elementos de filtragem, correias, velas, bicos injetores, lonas, pastilhas, etc.

2.6. Manutenção corretiva: São todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente, por exemplo: quebra de componente, desgastes prematuros, uso indevido, colisões, etc.

2.7. Pequenos serviços poderão ser executados pela Contratada na área interna da Contratante. Dependendo das necessidades alguns serviços poderão ser executados ainda no local onde se encontre o veículo avariado de forma que possibilite sua remoção até as dependências da contratada para a sequência dos trabalhos. Caso não seja possível a auto remoção do veículo a contratada deverá providenciar o reboque do veículo até seu estabelecimento.

2.8. Deverá ser prestado socorro aos veículos, no município, em plantão 24 (vinte e quatro) horas para veículos do departamento de saúde, principalmente os que se destinam ao transporte de pacientes, com serviço de guincho/reboque, caso seja solicitado pela Contratante e o reparo não possa ser efetuado no local da "pane" do veículo. Atendimentos que por ventura se façam necessários fora do território do Município serão avaliados conforme as distâncias a serem percorridas prevalecendo a coerência e o bom senso.

2.9. Dos serviços passíveis de exclusão da contratação:

2.9.1 Serviços de restauro de motores, bombas injetoras, sistemas hidráulicos e manutenção de parte elétrica poderão ser contratados em licitação específica para tal conforme oportunidade e conveniência para a administração pública.

2.9.2 Serviços que devam ser realizados por detentores de representação da marca fabricante do equipamento por razões de necessidade técnica ou em vigência de período de garantia a qualquer título.

2.10. Do fornecimento de peças, acessórios e demais componentes:

2.10.1 Os componentes considerados como peça ou o conjunto integrante do equipamento e os acessórios deverão ser genuínos e novos, ou seja, sem qualquer utilização anterior, constantes de catálogos emitidos pelo fabricante, devendo preferencialmente ser aplicadas peças genuínas nos equipamentos.

2.10.2 Nos casos em que não for possível o fornecimento de peças genuínas nos equipamentos, devidamente motivado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, admitir-se-á aplicação de Peças Originais e de OUTRAS PEÇAS.

2.10.3 Para efeitos desta licitação, considera-se:

a) **PEÇA GENUÍNA** aquelas que foram homologadas, certificadas e garantidas pelo fabricante do veículo.

b) **PEÇAS ORIGINAIS** aquelas peças novas e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.

c) **OUTRAS PEÇAS** aquelas que não se enquadrem como genuínas ou originais.

2.10.4 As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas à CONTRATANTE juntamente com a embalagem da peça aplicada.

2.11 O Município de Coronel Domingos Soares se reserva o direito de realizar a aquisição de peças, acessórios e demais componentes através de novo certame licitatório toda vez que não anuir com os orçamentos apresentados pela contratada em decorrência deste certame.

2.12 Os serviços deverão ser executados nos equipamentos considerados como veículos



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0016

leves, ambulâncias, utilitários e SUVs.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado até o decimo quinto dia após o fim do mês em que se deu a efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas do FGTS, de débitos trabalhistas e da Receita Federal anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

4.2 – Os pagamentos serão feitos via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.

4.3 – As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02-Poder executivo municipal
02001-gabinete da prefeitura
0412204012002-mantem atividades do gabinete da prefeitura
02003-assessoria de gabinete
0412204012004-mantem atividades de assessoria de gabinete
04-depto de administração
04001-divisão de recursos humanos
0412204022007-mantem atividades de recursos humanos
04002-coordenação de documentação administrativa
0412204022008-mantem atividades administrativas
04003-divisão de compras, licitações e serviços administrativos
0412204022009-mantem atividades de compras, licitações e serviços administrativos
04004-divisão de patrimônio
0412204022010-mantem atividades de patrimônio municipal
05-depto de finanças
05002-divisão de tributação e fiscalização
0412304042014-mantem ações de cadastro, tributação e fiscalização
06-depto de ação social
06001-divisão de desenvolvimento social
0824408012015-apoio social a pessoas carentes
0824408012016-mantem atividades administrativas da ação social
06002-fundo municipal de assistência social
0824308026017-mantem e implementar programas e projetos sociais
0824308026018-mantem ações do conselho tutelar
0824308026019-implementar programas e projetos de proteção a crianças e adolescentes
07-depto de saúde
07002-fundo municipal de saúde
1030110012022-bloco atenção básica – PAB fixo
1030110012023-bloco atenção básica – saúde bucal
1030110012024-bloco atenção básica – EACS
1030110012025-bloco atenção básica – ESF
1030110012026-bloco atenção básica – serv básicos de saúde pública
1030210012027-bloco PMAC-serviços especializados de saúde
1030210012028-bloco de ações de assistência farmacêutica
1030410012029-bloco VIG saúde-ações de vigilância em saúde e epidemiologia
1030510012030-bloco gestão SUS-ações de controle avaliação e auditoria
08-depto de educação
08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar
1236112012033-mantem ações do ensino fundamental-FUNDEB
1236112012034-mantem e implementar ações – ensino fundamental
08002-divisão de proteção a maternidade infantil
1236112012036-mantem ações do ensino infantil – FUNDEB
1236512012037-mantem e implementar transporte escolar – ensino infantil
1236512012038-mantem e implementar ações – ensino infantil
08003-divisão de transporte escolar
1236112012039-mantem e implementar o transporte escolar-fundamental
09-depto de cultura e turismo
09001-divisão de cultura
1339213012043-mantem as atividades e eventos culturais
09003-divisão de turismo



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0017

2781223012044-implementar atividades do turismo
10-depto de infraestrutura
10001-divisão de serviços rodoviários
2678226011006-readequação de estradas rurais
2678226012046-manter a malha rodoviária municipal
11-depto de engenharia
11001-divisão de engenharia
1545215012047-manter atividades de obras e urbanismo
12-depto de agricultura
12001-divisão de agricultura e fomento
2060620012048-manter atividades de agricultura e fomento
12002-divisão de pecuária
2060620012049-manter e implementar ações de incentivo a pecuária
13-depto de meio ambiente
13001-divisão de meio ambiente
1854118012050-manter atividades de meio ambiente
15-depto de esportes
15001-divisão de esportes
2781227012052-manter atividades e eventos esportivos
3390300000-material de consumo
3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

5 LOCAL DE EXECUÇÃO, PRAZOS, GARANTIAS

5.1. Local de execução: os serviços, após contratação, deverão ser prestados em local adequado estabelecido na cidade de Cel. Domingos Soares-PR.

5.1.1. A definição das distâncias para prestação dos serviços descritos no objeto se deve a adequação necessária a realidade do Município. Impera o cuidado para com os custos que demandam os serviços, pois se um serviço de pequena monta vier a ser realizado por proponente muito distante do quadro urbano tornará o custo de remoção do equipamento mais caro que o próprio serviço assim como o próprio tempo de sua execução visto que o deslocamento de equipamentos demanda um lapso para tal. Desta forma o objeto teve sua necessidade avaliada de forma a adequar as necessidades da municipalidade face a realidade local e regional, todavia objetivando minimizar os custos que serão suportados pelo erário, sem prejuízo ao fluxo normal de andamento dos trabalhos desenvolvidos pela municipalidade aos seus munícipes, visando atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

5.2. A CONTRATADA obedecerá aos seguintes prazos, considerando que o período total de contratação será de 12(doze) meses.

5.2.1 Para execução dos serviços:

- a) Serviços de manutenção preventiva: 02 (dois) dias úteis;
- b) Serviços de manutenção corretiva: 03 (três) dias úteis;

5.2.2 Para entrega de peças e/ou acessórios:

- a) Imediato quando disponível no estoque da CONTRATADA;
- b) 24 (vinte e quatro) horas se existente no mercado da região sudoeste do Paraná;
- c) No prazo máximo de 7 (sete) dias corridos quando houver necessidade de recorrer ao fabricante.

5.2.3 Os prazos constantes dos subitens anteriores iniciar-se-ão a partir da expedição da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

5.2.4 A CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes e conforme manual de reparação do equipamento.

5.2.5 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação, orçamento dos serviços solicitados.

5.2.6 A CONTRATADA deverá, após a manutenção, encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório com todas as falhas do equipamento, no qual serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0018

5.2.7 O relatório de que trata o subitem anterior deverá incluir a motivação dos diagnósticos técnicos iniciais dos defeitos do equipamento, e ainda, os demais ou possíveis problemas que ocasionaram tais defeitos.

5.2.8 Havendo necessidade de prorrogação dos prazos previstos, o pedido deverá ser encaminhado à CONTRATANTE para análise e deliberação.

5.3. A CONTRATADA oferecerá os seguintes prazos de garantia:

a) Para os serviços de manutenção preventiva ou corretiva: 6 (seis) meses a contar do recebimento definitivo do equipamento;

b) Para o fornecimento de peças ou acessórios: 90 (noventa) dias ou a garantia do fabricante, caso esta seja maior.

5.3.1 No ato da entrega do equipamento, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação na nota fiscal.

5.3.2. Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá, após o recebimento do equipamento, providenciar o devido reparo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.3.3. Para os componentes de vida útil pré-determinada, aqueles substituídos em caráter revisional periodicamente, caso ocorra imperfeição ou defeitos durante o período de garantia, será observada as horas executadas do equipamento do ato da troca até o ato da ocorrência e comparado com o determinante no manual de manutenção do equipamento.

5.3.4. Na situação prevista no subitem anterior, constatado o defeito de fabricação da peça ou acessório, ou outro motivo não justificado, caberá à CONTRATADA corrigir o defeito identificado, salvo na hipótese de desgaste natural da peça ou do acessório pelas horas executadas.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0019

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO /2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Valdir Pereira Vaz, de CPF nº _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão /2017, seus anexo e Termo de Referência, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para aperfeiçoamento do objeto abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 0,00(XXXXXX), a razão de:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

0000000000000000 - DEPTO DE _____

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº _____, agência nº _____ do banco _____.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 Considerando que os serviços serão fracionados consoante necessidade de manutenção da frota, deverão ser observados os seguintes prazos:

- Serviços de manutenção preventiva: 02 (dois) dias úteis;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0020

b) Serviços de manutenção corretiva: 03 (três) dias úteis.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 15(quinze) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo setor de Controle de Frotas desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;

b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;

c) Efetuar o pagamento ajustado;

d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.

f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.

h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

f) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0021

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0022

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após esaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO - DA RESCISÃO



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0023

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0024

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de _____, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de _____ de 2017

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0025

DEMAIS MODELOS AUXILIARES

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "_____", com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/201_-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao cartame.

_____, em _____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, em _____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

_____, em _____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede a _____, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução _____, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em ____/____/____ o equipamento _____ na quantia de _____ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de ____/____/____ e ____/____/____.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

_____, em _____ de _____ de 201__

(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

(Carimbo do CNPJ da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial n.º _____/201__ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____ de _____

_____, em _____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0026

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0 ____/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta		Preenchimento pelo proponente			
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
e-mail					
Responsável para contato					
Prazo de entrega					
Validade da proposta					
Dados bancários		Conta nº	Agência nº	Banco	Cidade e Estado
Lote	Item	Discriminação	R\$ máximo	% desconto	R\$ ofertado
01 - manutenção preventiva e corretiva de veículos leves da frota municipal	01	Serviços de 1500 horas de mão de obra	81.000,00	0,00	0,00
	02	Fornecimento estimado de peças	217.000,00	0,00	0,00
Total ofertado para este Lote R\$					0,00
Valor Global da proposta	Nos propomos a fornecer/executar o objeto discriminado pela importancia total de R\$ 0,00 (reais)				
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.					
Observações:					
Local e data:					
(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)					



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0007

PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL

PARECER

**PROCESSO N.º 15/2017
PREGÃO N.º 09/2017**

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos leves, pertencente a municipalidade, conforme demais características editalícias.

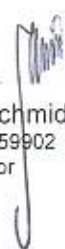
Vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a aquisição em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2017.

Acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele.

A modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação.

A luz do exposto, estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, opinamos em favor do prosseguimento do feito.

Centro Administrativo Adão Reis em 26 de janeiro de 2017


Rogério E. Schmidt
OAB-PR: N.º 59902
Procurador

Coronel Domingos Soares**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 09/2017 - Presencial

Objeto: contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 08 de fevereiro de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 08 de fevereiro de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmrds.pr.gov.br> ou direto na Av. Aracária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli - Pregoeiro.

5567/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 10/2017 - Presencial

Objeto: fornecimento de produtos de panificação e confeitaria. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 08 de fevereiro de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 15 horas do dia 08 de fevereiro de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmrds.pr.gov.br> ou direto na Av. Aracária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli - Pregoeiro.

5569/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 11/2017 - Presencial

Objeto: fornecimento de materiais de consumo tipo copo e cozinha. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 08 de fevereiro de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 16 horas do dia 08 de fevereiro de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmrds.pr.gov.br> ou direto na Av. Aracária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli - Pregoeiro.

5733/2017

Coronel Vivida**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOS, VEÍCULOS DE LINHA LEVE, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHONETES, CAMINHÕES, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 09 de fevereiro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 1.187.250,50. Prazo de registro de preços: 12 meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00h do dia 08 de fevereiro de 2017. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 26 de janeiro de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

6155/2017

Curiúva**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Federal 7892/2013 e Lei Complementar 123/2006 alterada pela lei 147/2014, Decreto Municipal nº. 05/2008 e Decreto Municipal 46/2015 e alterações posteriores, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até as 17h30min do dia 09/02/2017, o Edital de Pregão Presencial objetivando a Aquisição de combustível (gasolina comum e diesel S10) para veículos da Secretaria Municipal de Administração, de Assistência Social e de Saúde para abastecimento em viagem para Curiúva e região, a abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 10/02/2017 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 365 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 26 de janeiro de 2017.

LUCIANA MARILIA DA COSTA

Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

6160/2017

Figueira**AVISO DE REABERTURA**

PROCESSO ADM Nº. 005/2017

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA, torna público que fará realizar, as 09:00 horas do dia 14/02/2017, na Rua Dr. Zolito Meira Sanches, nº. 410 - em Figueira, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada a preço global, para execução do objeto: Contratação de Empresa de Engenharia, para Executar a Pavimentação Polidétrica na Zona Rural, Secretaria do Estado da Agricultura e Abastecimento.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima em horário comercial. O Edital e anexos estarão disponíveis no site: www.figueira.pr.gov.br. O LICITADOR não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não adquiriu este Edital junto ao Município, seus modelos e anexos diretamente do LICITADOR. Informações pelo fone 43-3547.1114, e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br. FIGUEIRA/PR, 16 de janeiro de 2017, Cassia Silvana Lazaro, Presidente da Comissão de Licitação

5788/2017

Guaíra**MUNICÍPIO DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2017

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o futuro fornecimento de materiais (Pedra Rachão, Pedra Pedrisco, Pedra Brita 1, Areia Fina e Areia Média), os quais serão utilizados em trabalhos realizados pelas Secretarias deste Município.

Data de Abertura: 08h30min do dia 10 de fevereiro de 2017.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 26 de janeiro de 2017.

Anildo Moraes Peraçoli/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações.

6188/2017

Honório Serpa**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA****AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial 02/2017

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 09 de fevereiro de 2017 às 08:30 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por item, para Aquisição de Combustível sendo Gasolina, Etanol, Diesel Comum e Diesel S10, para abastecimento dos veículos pertencentes a frota municipal. Conforme especificações constantes no termo de referência - anexo I do edital. Data para entrega de documentos e dos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação: 09 de fevereiro de 2017, às 08:30 horas. Local de realização da sessão pública: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR, situada na Rua Elpidio dos Santos, n 541, centro, na cidade de Honório Serpa - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 ou pelo e-mail: licitacao01@honorioserpa.pr.gov.br

Honório Serpa, 24 de janeiro de 2017

Jucelaine Bortolini

Presidente da Comissão de Licitação

5770/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 09/2017–Presencial

Objeto: contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 08 de fevereiro de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 08 de fevereiro de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcps.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli – Pregoeiro.

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 10/2017–Presencial

Objeto: fornecimento de produtos de panificação e confeitaria. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 08 de fevereiro de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 15 horas do dia 08 de fevereiro de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcps.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli – Pregoeiro.

Edo 1621



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0030

ADENDO 01

Processo 15/2017 – Pregão 09/2017

1. Considerando a necessidade de adequação do edital às necessidades da administração municipal, em especial quanto as especificações do item/objeto, houve a necessidade de se aplicar alterações ao edital bem como o reagendamento dos eventos do certame, a saber:

1.1 Alteração primeira: o "Anexo I – Termo de Referência" e o "modelo de PROPOSTA DE VALORES" passam a ter nova redação, a partir da segunda página deste "Adendo".

1.2 Alteração segunda: em razão das alterações anteriores ficam reagendados os seguintes eventos, descritos no preâmbulo do edital:

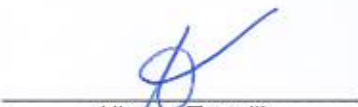
Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 21 de fevereiro de 2017 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.

- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 14 horas (horário local) do dia 21 de fevereiro de 2017 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

2. A presente retificação será disponibilizada no setor de licitações bem como no site do Município www.pmc.ds.pr.gov.br e o extrato publicado no DIOE-PR e DIOEMS.

Centro Administrativo Adão Reis, em 06 de fevereiro de 2017.



Alisson Tortelli
Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO:

1.1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão para contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves da frota municipal com fornecimento estimado de peças.

1.2 Torna-se imperiosa e necessária a contratação dos serviços de maneira tempestiva, ininterrupta e com boa qualidade para que os equipamentos da municipalidade estejam sempre em perfeitas condições de funcionamento e de conservação, visando o desempenho regular das atividades dos setores da municipalidade.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

O Objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves da frota municipal com fornecimento estimado de peças, para suprimento aos diversos setores da administração municipal que tenham o uso deste tipo de veículos, para fornecimento/execução de forma fracionada conforme necessidade da Administração Municipal durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas na demanda mensal para um período de 12(doze) meses.

2.2. São os seguintes os lotes licitados, com os respectivos valores máximos estimados e forma de apuração da melhor proposta:

2.2.1 **Lote 01** - Execução de 1.500(um mil e quinhentas) horas de serviços de manutenção preventiva e corretiva na estrutura mecânica de veículos leves, além de serviço de socorro com fornecimento de peças, acessórios e demais componentes, nas seguintes proporções:

Item 01 - Custo estimado máximo em mão de obra (hora/homem) R\$ 54,00(cinquenta e quatro reais) que totaliza um máximo de R\$ 81.000,00(oitenta e um mil reais).

Item 02 - Custo estimado máximo de peças, acessórios e componentes R\$ 217.000,00(duzentos e dezessete mil reais).

2.2.1.1. Estrutura mínima para prestação dos serviços: a proponente que tiver o objeto para si adjudicado, para efetivar sua contratação, deverá prover uma estrutura mínima que deverá contar com um barracão com uma metragem mínima de 150(cento e cinquenta) metros quadrados de área coberta e com um piso revestido no mínimo em concreto, com no mínimo dois macacos de elevação, prensa hidráulica, compressor de ar para uso geral, equipamentos para teste de baterias, equipamentos para teste de alternador, equipamento de partida auxiliar, voltímetro, equipamento para troca de óleo, sistema computadorizado para avaliação e reparo de sistema eletrônico, equipamento para teste e diagnóstico de injeção eletrônica, aparelho de solda mig e elétrico além de ferramental diverso para mecânica de linha leve.

2.2.1.2. Descrição pormenorizada dos serviços de oficina em geral: Serviços técnicos e especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra e reposição de peças genuínas e originais, inclusive serviços nos sistemas de freio, de direção, caixa de mudanças, diferencial, cubos e rodas, bombas d'água e de combustível, de escapamento (sistema de exaustão), restauro de motores e caixas de câmbio, recuperação de sistemas hidráulicos, injeção eletrônica, sistema computadorizado do veículo incluindo sistemas elétricos e eletrônicos, rolamentos, retentores, radiadores, troca de óleo lubrificante do motor, anéis vedadores, lubrificantes tais como fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos, incluindo a higienização dos sistemas de ar condicionado dos veículos, bem como a troca de filtros e demais serviços pertinentes aos veículos pertencentes à frota da municipalidade, seja em revisões periódicas ou extraordinárias.

2.2.2 **Lote 02** – Execução 250(duzentas e cinquenta) horas de serviços de manutenção de



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0032

suspensão de veículos leves, incluindo o fornecimento de componentes, materiais e mão de obra, nas seguintes proporções:

Item 01 - Custo estimado máximo em mão de obra (hora/homem) R\$ 54,00(cinquenta e quatro reais) que totaliza um máximo de R\$ 13.500,00(treze mil e quinhentos reais).

Item 02 - Custo estimado máximo de peças, acessórios e componentes R\$ 30.000,00(trinta mil reais).

2.2.2.1 Estrutura mínima para prestação dos serviços: a proponente que tiver o objeto para si adjudicado, para efetivar sua contratação, deverá prover uma estrutura mínima que deverá contar com um barracão com uma metragem mínima de 150(cento e cinquenta) metros quadrados de área coberta e com um piso revestido no mínimo em concreto, com equipagem completa para alinhamento eletrônico de veículos podendo ser em sistema de elevação ou de rampa de solo, equipamento de balanceamento, aparelho de solda mig e elétrico além de ferramental diverso para mecânica de suspensão de linha leve, além de ferramental diverso pertinente ao objeto.

2.2.2.2. Descrição pormenorizada dos serviços de oficina em geral: Serviços técnicos e especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra e reposição de peças genuínas e originais, inclusive serviços nos conjuntos de suspensão de veículos leves, além de serviços técnicos e especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços de geometria, alinhamento e balanceamento incluindo o fornecimento de componentes, materiais e mão de obra e demais serviços pertinentes.

2.3. Será considerada vencedora do presente Pregão a empresa que ofertar o maior percentual de desconto nos valores de mão-de-obra e fornecimento de peças de forma que o valor total destes dois itens seja o menor possível a ser apurado. O desconto ofertado para peças poderá ser em percentual diferente daquele ofertado para mão de obra e vice versa, assim como também poderão ser iguais.

2.4. Não serão admitidas propostas com percentual 0(zero) de desconto.

2.5. Somente serão admitidos percentuais de descontos com até duas casas após a vírgula.

3 DEMAIS CARACTERÍSTICAS E DEFINIÇÕES COMPLEMENTARES DO OBJETO

3.1. Manutenção Preventiva: ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragens percorridas que acontecerá geralmente a cada 5.000, 10.000, 20.000 e até 60.000 quilômetros, e compreende basicamente na substituição de componentes com vida útil pré-determinada, tais como: óleos lubrificantes, elementos de filtragem, correias, velas, bicos injetores, lonas, pastilhas, etc.

3.2. Manutenção corretiva: São todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente, por exemplo: quebra de componente, desgastes prematuros, uso indevido, colisões, etc.

3.3. Pequenos serviços poderão ser executados pela Contratada na área interna da Contratante. Dependendo das necessidades alguns serviços poderão ser executados ainda no local onde se encontre o veículo avariado de forma que possibilite sua remoção até as dependências da contratada para a sequência dos trabalhos. Caso não seja possível a auto remoção do veículo a contratada deverá providenciar o reboque do veículo até seu estabelecimento.

3.4. Deverá ser prestado socorro aos veículos, no município, em plantão 24 (vinte e quatro) horas para veículos do departamento de saúde, principalmente os que se destinam ao transporte de pacientes, com serviço de guincho/reboque, caso seja solicitado pela Contratante e o reparo não possa ser efetuado no local da "pane" do veículo. Atendimentos que por ventura se façam necessários fora do território do Município serão avaliados conforme as distâncias a serem percorridas prevalecendo a coerência e o bom senso.

3.5. Dos serviços passíveis de exclusão da contratação:

3.5.1 Serviços de restauro de motores, bombas injetoras, sistemas hidráulicos e manutenção de parte elétrica poderão ser contratados em licitação específica para tal conforme oportunidade e conveniência para a administração pública.



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0033

3.5.2 Serviços que devam ser realizados por detentores de representação da marca fabricante do equipamento por razões de necessidade técnica ou em vigência de período de garantia a qualquer título.

3.6. Do fornecimento de peças, acessórios e demais componentes:

3.6.1 Os componentes considerados como peça ou o conjunto integrante do equipamento e os acessórios deverão ser genuínos e novos, ou seja, sem qualquer utilização anterior, constantes de catálogos emitidos pelo fabricante, devendo preferencialmente ser aplicadas peças genuínas nos equipamentos.

3.6.2 Nos casos em que não for possível o fornecimento de peças genuínas nos equipamentos, devidamente motivado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, admitir-se-á aplicação de Peças Originais e de OUTRAS PEÇAS.

3.6.3 Para efeitos desta licitação, considera-se:

a) PEÇA GENUÍNA aquelas que foram homologadas, certificadas e garantidas pelo fabricante do veículo.

b) PEÇAS ORIGINAIS aquelas peças novas e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.

c) OUTRAS PEÇAS aquelas que não se enquadrem como genuínas ou originais.

3.6.4 As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas à CONTRATANTE juntamente com a embalagem da peça aplicada.

3.7. O Município de Coronel Domingos Soares se reserva o direito de realizar a aquisição de peças, acessórios e demais componentes através de novo certame licitatório toda vez que não anuir com os orçamentos apresentados pela contratada em decorrência deste certame.

3.8. Os serviços deverão ser executados nos equipamentos considerados como veículos leves, ambulâncias, utilitários e SUVs.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado até o decimo quinto dia após o fim do mês em que se deu a efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas do FGTS, de débitos trabalhistas e da Receita Federal anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

4.2 – Os pagamentos serão feitos via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.

4.3 – As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 02-Poder executivo municipal
- 02001-gabinete da prefeita
- 0412204012002-manter atividades do gabinete da prefeita
- 02003-assessoria de gabinete
- 0412204012004-manter atividades de assessoria de gabinete
- 04-depto de administração
- 04001-divisao de recursos humanos
- 0412204022007-manter atividades de recursos humanos
- 04002-coordenação de documentação administrativa
- 0412204022008-manter atividades administrativas
- 04003-divisão de compras, licitações e serviços administrativos
- 0412204022009-manter atividades de compras, licitações e serviços administrativos
- 04004-divisão de patrimonio
- 0412204022010-manter atividades de patrimonio municipal
- 05-depto de finanças
- 05002-divisão de tributação e fiscalização
- 0412304042014-manter ações de cadastro, tributação e fiscalização
- 06-depto de ação social



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0034

06001-divisão de desenvolvimento social
0824408012015-apoio social a pessoas carentes
0824408012016-manter atividades administrativas da ação social
06002-fundo municipal de assistência social
0824308026017-manter e implementar programas e projetos sociais
0824308026018-manter ações do conselho tutelar
0824308026019-implementar programas e projetos de proteção a crianças e adolescentes
07-depto de saúde
07002-fundo municipal de saúde
1030110012022-bloco atenção básica – PAB fixo
1030110012023-bloco atenção básica – saúde bucal
1030110012024-bloco atenção básica – EACS
1030110012025-bloco atenção básica – ESF
1030110012026-bloco atenção básica – serv básicos de saúde pública
1030210012027-bloco PMAC-serviços especializados de saúde
1030210012028-bloco de ações de assistência farmacêutica
1030410012029-bloco VIG saúde-ações de vigilância em saúde e epidemiologia
1030510012030-bloco gestão SUS-ações de controle avaliação e auditoria
08-depto de educação
08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar
1236112012033-manter ações do ensino fundamental-FUNDEB
1236112012034-manter e implementar ações – ensino fundamental
08002-divisão de proteção a maternidade infantil
1236112012036-manter ações do ensino infantil – FUNDEB
1236512012037-manter e implementar transporte escolar – ensino infantil
1236512012038-manter e implementar ações – ensino infantil
08003-divisão de transporte escolar
1236112012039-manter e implementar o transporte escolar-fundamental
09-depto de cultura e turismo
09001-divisão de cultura
1339213012043-manter as atividades e eventos culturais
09003-divisão de turismo
2781223012044-implementar atividades do turismo
10-depto de infraestrutura
10001-divisão de serviços rodoviários
2678226011006-readequação de estradas rurais
2678226012046-manter a malha rodoviária municipal
11-depto de engenharia
11001-divisão de engenharia
1545215012047-manter atividades de obras e urbanismo
12-depto de agricultura
12001-divisão de agricultura e fomento
2060620012048-manter atividades de agricultura e fomento
12002-divisão de pecuária
2060620012049-manter e implementar ações de incentivo a pecuária
13-depto de meio ambiente
13001-divisão de meio ambiente
1854118012050-manter atividades de meio ambiente
15-depto de esportes
15001-divisão de esportes
2781227012052-manter atividades e eventos esportivos
3390300000-material de consumo
3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

5 LOCAL DE EXECUÇÃO, PRAZOS, GARANTIAS

5.1. Local de execução: os serviços, após contratação, deverão ser prestados em local adequado estabelecido na cidade de Cel. Domingos Soares-PR.

5.1.1. A definição das distâncias para prestação dos serviços descritos no objeto se deve a adequação necessária a realidade do Município. Impera o cuidado para com os custos que demandam os serviços, pois se um serviço de pequena monta vier a ser realizado por proponente muito distante do quadro urbano tornará o custo de remoção do equipamento mais caro que o próprio serviço assim como o próprio tempo de sua execução visto que o deslocamento de equipamentos demanda um lapso para tal. Desta forma o objeto teve sua necessidade avaliada de forma a adequar as necessidades da municipalidade face a realidade local e regional, todavia objetivando minimizar os custos que serão suportados pelo erário, sem prejuízo ao fluxo normal de andamento dos trabalhos desenvolvidos pela municipalidade aos seus munícipes, visando atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

5.2. A CONTRATADA obedecerá aos seguintes prazos, considerando que o período total de contratação será de 12(doze) meses.



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0035

5.2.1 Para execução dos serviços:

- a) Serviços de manutenção preventiva: 02 (dois) dias úteis;
- b) Serviços de manutenção corretiva: 03 (três) dias úteis;

5.2.2 Para entrega de peças e/ou acessórios:

- a) Imediato quando disponível no estoque da CONTRATADA;
- b) 24 (vinte e quatro) horas se existente no mercado da região sudoeste do Paraná;
- c) No prazo máximo de 7 (sete) dias corridos quando houver necessidade de recorrer ao fabricante.

5.2.3 Os prazos constantes dos subitens anteriores iniciar-se-ão a partir da expedição da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

5.2.4 A CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes e conforme manual de reparação do equipamento.

5.2.5 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação, orçamento dos serviços solicitados.

5.2.6 A CONTRATADA deverá, após a manutenção, encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório com todas as falhas do equipamento, no qual serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos.

5.2.7 O relatório de que trata o subitem anterior deverá incluir a motivação dos diagnósticos técnicos iniciais dos defeitos do equipamento, e ainda, os demais ou possíveis problemas que ocasionaram tais defeitos.

5.2.8 Havendo necessidade de prorrogação dos prazos previstos, o pedido deverá ser encaminhado à CONTRATANTE para análise e deliberação.

5.3. A CONTRATADA oferecerá os seguintes prazos de garantia:

a) Para os serviços de manutenção preventiva ou corretiva: 6 (seis) meses a contar do recebimento definitivo do equipamento;

b) Para o fornecimento de peças ou acessórios: 90 (noventa) dias ou a garantia do fabricante, caso esta seja maior.

5.3.1 No ato da entrega do equipamento, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação na nota fiscal.

5.3.2. Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá, após o recebimento do equipamento, providenciar o devido reparo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.3.3. Para os componentes de vida útil pré-determinada, aqueles substituídos em caráter revisional periodicamente, caso ocorra imperfeição ou defeitos durante o período de garantia, será observada as horas executadas do equipamento do ato da troca até o ato da ocorrência e comparado com o determinante no manual de manutenção do equipamento.

5.3.4. Na situação prevista no subitem anterior, constatado o defeito de fabricação da peça ou acessório, ou outro motivo não justificado, caberá à CONTRATADA corrigir o defeito identificado, salvo na hipótese de desgaste natural da peça ou do acessório pelas horas executadas.



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0036

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0_/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta		Preenchimento pelo proponente				
Razão Social						
CNPJ						
Endereço						
Telefone/Fax						
e-mail						
Responsável para contato						
Prazo de entrega						
Validade da proposta						
Dados bancários		Conta nº	Agência nº	Banco	Cidade e Estado	
Lote	Item	Discriminação	R\$ máximo	% desconto	R\$ ofertado	
01 - manutenção preventiva e corretiva de estrutura mecânica de veículos leves da frota municipal	01	Serviços de 1500 horas de mão de obra	81.000,00	0,00	0,00	
	02	Fornecimento estimado de peças	217.000,00	0,00	0,00	
02 - manutenção preventiva e corretiva de sistemas de suspensão de veículos leves da frota municipal	01	Serviços de 250 horas de mão de obra	13.500,00	0,00	0,00	
	02	Fornecimento estimado de peças	30.000,00	0,00	0,00	
Total ofertado para este Lote R\$					0,00	
Valor Global da proposta	Nos propomos a fornecer/executar o objeto discriminado pela importância total de R\$ 0,00 (reais)					
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.						
Observações:						
Local e data:						
(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)						

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

REAVISO—Extrato de Edital de Licitação – Pregão 09/2017—Presencial

Objeto: contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 21 de fevereiro de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 21 de fevereiro de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcds.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Allsson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

Cod221849

MUNICÍPIO DE CASTRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2017
REF: PREGÃO 002/2017
DATA DO CONTRATO: 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ**, COM ENDEREÇO NA PRAÇA PEDRO KALEL, Nº 22, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, NESTEATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL SR. MOACYR ELIAS FADEL JÚNIOR, BRASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, PORTADOR DO CIRC/RG 3.044.220-2/PR E DO CPF/MF Nº 792.370.299-34.
CONTRATADO: **APOIO - LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA-ME**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.931.745/0001-28, com Endereço à Av. Carlos Cavalcanti, 7220, CEP: 84.030-000, Uvaranas - Ponta Grossa - PR, neste ato representada pelo Senhor Alceu Machado de Jesus, Empresário, portador do CIRC/RG nº 1.660.110/PR e CPF/MF nº 257.882.659-00, residente e domiciliado à Estrada Principal de Três Córregos, s/n, CEP: 83.642-000, Bairro Três Córregos, Campo Largo - Pr.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO - RECURSOS: LIVRES - SME.
VALOR: Pela prestação dos serviços de transporte de alunos o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor máximo de R\$ 4.107.783,25 (quatro milhões, cento e sete mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos), para os Lotes: 002,003,005 e 006.
EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente CONTRATO terá início em 08 de fevereiro de 2017 a dezembro de 2018. De acordo com o calendário escolar de cada ano.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste CONTRATO contará a partir de sua assinatura até o dia 31 de janeiro de 2019.
MOACYR ELIAS FADEL JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
ALCEU MACHADO DE JESUS
APOIO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME
CONTRATADA

9415/2017

Cianorte

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação - Tomada de Preços nº 801/2017

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9:30 horas do dia 24 de Fevereiro de 2017, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para revitalização do pátio da Escola Municipal Cecília Sato. Valor Máximo: R\$ 108.160,81 (cento e oito mil, cento e sessenta reais e oitenta e um centavos). Prazo para execução: 03 (três) meses. O Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou através do site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações - Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209 e 3619-6210, Cianorte, 06 de Fevereiro de 2017.

Gustavo Garcia

Chefe da Divisão de Licitações

9862/2017

Colombo

Aviso de Licitação

Edital - Pregão Presencial Nº. 018/2017

Objeto: contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças originais e paralelas para manutenção de veículos leves, médios e pesados (ônibus e caminhões), equipamentos pesados (máquinas) e motocicletas, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.

Data: 23 de fevereiro de 2017 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Maior desconto por lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 08 de fevereiro de 2017.

Izabela Cristina Pavin

Prefeita Municipal

10024/2017

Aviso de Licitação

Edital - Pregão Presencial Nº. 019/2017

Objeto: contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VIII), que integra o Edital.

Data: 24 de fevereiro de 2017 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 08 de fevereiro de 2017.

Izabela Cristina Pavin

Prefeita Municipal

10034/2017

Cornélio Procópio

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNELIO PROCÓPIO - PR
AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 005/17 - PMCP - FORMA PRESENCIAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/17

MODALIDADE: Pregão - Forma Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Registrar preço de massa asfáltica - CBUQ.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até 14h20m de 21/02/17.

ABERTURA: Às 14h30m de 21/02/17.

LOCAL: Prefeitura do Município - Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação - (43) 3520-8007.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 07 de fevereiro de 2017.

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES

Pregoeira

9643/2017

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

REAVISO - Extrato de Edital de Licitação - Pregão 09/2017 - Presencial

Objeto: contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 21 de fevereiro de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 21 de fevereiro de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmsds.pr.gov.br> ou direto na Av. Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira - Pregoeira.

9475/2017

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: SERVIÇOS DE ELETRICISTA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 22 de fevereiro de 2017.

VALOR MÁXIMO: R\$ 72.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 21 de fevereiro de 2017. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 08 de fevereiro de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

10045/2017

CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

ANTUNES E COSTA OFICINA MECANICA LTDA- ME
Rua: Jose FORTUNATO, 2357 – Bairro: Centro, Cel Dom Soares-PR
CEP:85557-000, CNPJ: 24.994.897.0001-84
Telefone: (46) 3254-1416

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 15/ 2017 – PREGAO PRESENCIAL N.º 09/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

ANTUNES E COSTA OFICINA MECANICA LTDA- ME, inscrito no CNPJ n.º 24.994.897/0001-84, por intermédio de seu representante legal o Sr. ALVARO CAIQUE ANTUNES COSTA portador da Carteira de Identidade n.º 11.032.247-0 e do CPF n.º 090.897.449-32 DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial n.º 09/2017 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Domingos Soares, em 21 de Fevereiro de 2017



ANTUNES E COSTA OFICINA MECANICA LTDA - ME



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.994.897/0001-84 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 14/06/2016	
NOME EMPRESARIAL ANTUNES E COSTA OFICINA MECANICA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOSE FORTUNATO		NÚMERO 2357	COMPLEMENTO
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3262-6332	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/06/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/02/2017 às 10:42:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

ANTUNES E COSTA OFICINA MECÂNICA LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0840376-4

CNPJ

24.994.897/0001-84

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

14/06/2016

Data de Início de Atividade

05/05/2016

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RUA JOSE FORTUNATO, 2357, CENTRO, CORONEL DOMINGOS SOARES, PR, 85.557-000

Objeto Social

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

Capital: R\$ 10.000,00
(DEZ MIL REAIS)Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 10.000,00
(DEZ MIL REAIS)

Microempresa

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

ALVARO CAIQUE ANTUNES COSTA
090.897.449-32

5.000,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

CAIO VINICIUS ANTUNES COSTA
090.898.879-62

5.000,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 14/06/2016

Número: 20162980400

Situação
REGISTRO ATIVO

Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Evento (s):

PALMAS - PR, 20 de fevereiro de 2017

17/120070-5



LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERALJUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

João dos Santos Vargas
RG 101.879.504-7 / RS
Revisor

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA
ANTUNES E COSTA OFICINA MECÂNICA LTDA**

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR/R\$	%
ALVARO CAIQUE ANTUNES COSTA	5.000	5.000,00	50
CAIO VINICIUS ANTUNES COSTA	5.000	5.000,00	50
TOTAL	10.000	10.000,00	100

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade será de todos os sócios, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2016 10:15 SOB Nº 41208403764.
PROTOCOLO: 162980418 DE 09/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600734870. NIRE: 41208403764.
ANTUNES E COSTA OFICINA MECÂNICA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA
ANTUNES E COSTA OFICINA MECÂNICA LTDA**

0044

ALVARO CAIQUE ANTUNES COSTA, brasileiro, solteiro, nascido em 01 de setembro 1995, empresário, residente e domiciliado em Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná na Rua Jose Fortunato, 2357, centro, CEP 85.557-000, portador da cédula de identidade nº 11.032.247-0, expedida pelo SSP- PR, e CPF/MF nº 090.897.449-32.

CAIO VINICIUS ANTUNES COSTA, brasileiro, solteiro, nascido em 10 de julho 1997, empresário, residente e domiciliado em Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná na Rua Jose Fortunato, 2357, centro, CEP 85.557-000, portador da cédula de identidade nº 12.317.637-5, expedida pelo SSP- PR, e CPF/MF nº 090.898.879-62.

Têm entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **ANTUNES E COSTA OFICINA MECÂNICA LTDA.** (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede na, rua Jose Fortunato nº 2357, centro, município de Coronel Domingos Soares, Estado do PR, CEP: 85.557-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto social o **COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.** (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade tem o capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1.00(um real) cada quota, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2016 10:15 SOB Nº 41208403764.
PROTOCOLO: 162980418 DE 09/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600734870. NIRE: 41208403764.
ANTUNES E COSTA OFICINA MECÂNICA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

30045

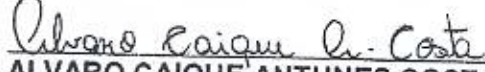
**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA
ANTUNES E COSTA OFICINA MECÂNICA LTDA**

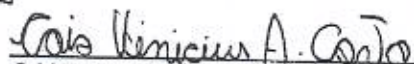
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Palmas para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 01 (uma) única via de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

Coronel Domingos Soares - PR, 02 de Março de 2016.


ALVARO CAIQUE ANTUNES COSTA
RG nº 11.032.247-0 SSP/PR
CPF nº 090.897.449-32


CAIO VINICIUS ANTUNES COSTA
RG nº 12.317.637-5 SSP/PR
CPF nº 090.898.879-62



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2016 10:15 SOB Nº 41208403764.
PROTOCOLO: 162980418 DE 09/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600734870. NIRE: 41208403764.
ANTUNES E COSTA OFICINA MECÂNICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MARCIO ALEXANDRO TARABAIKA
AVENIDA ARAUCARIA, SN – Bairro: Centro, Cel Dom Soares-PR
CEP:85557-000, CNPJ: 27.094.230.0001-13
Telefone: (46) 32626332

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 15/ 2017 – PREGAO PRESENCIAL N.º 09/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

MARCIO ALEXANDRO TARABAIKA, inscrito no CNPJ n° 27.094.230/0001-13, por intermédio de seu representante legal o Sr. MARCIO ALEXANDRO TARABAIKA portador da Carteira de Identidade n°5.994.317e do CPF n° 858.787.071-87, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial n° 09/2017 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Domingos Soares, em 21 de Fevereiro de 2017

MARCIO ALEXANDRO TARABAIKA
CNPJ: 27.094.230.0001-13



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos sob o número de inscrição do Empregado Empregado e/ou Enquadrado como

CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Página: 001/ 001

Nome Empresarial: MARCIO ALEXANDRO TARABAIKA 85878707187 - ME

Nome de Fantasia :

Natureza Jurídica : EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 8 0498720-7

CNPJ

27.094.230/0001-13

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

13/02/2017

Data de Início de Atividade

13/02/2017

Endereço Comercial Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Município, UF, CEP)

ARAUCARIA, S/N, CENTRO, CORONEL DOMINGOS SOARES, PR, 85.557-000

Ocupações:

Principal: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Secundárias: COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Objeto:

Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores - Mecânico de veículos; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores - Comerciante de peças e acessórios novos para veículos automotores

Microempendedor Individual - MEI
SIM

O empresário será desenquadrado da condição de MEI a partir de / /

(Lei complementar nº 123/06)

Capital: R\$ 10000,00

(DEZ MIL REAIS)

Microempresa
SIM

(Lei Complementar nº 123/06)

Último Arquivamento:

Data: Número: 41804987207

Ato: INSCRIÇÃO

Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(1) Data a partir da qual o evento produz efeito.

Data Efeito: XX/XX/XXXX (1)

Data Efeito: XX/XX/XXXX

Forma de Atuação:

Estabelecimento Fixo

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXX

PALMAS - PR, 20 de fevereiro de 2017

17/181549-1



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Jânio dos Santos Vargas
RG 101.679.504-7 / RS
Relator

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

CAIBA

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.094.230/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/2017
NOME EMPRESARIAL MARCIO ALEXANDRO TARABAICA 85878707187		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV ARAUCARIA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 85.557-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES
ENDEREÇO ELETRÔNICO marciotarabaika@gmail.com		UF PR
TELEFONE (46) 3262-6332		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/02/2017 às 14:46:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/02/2017

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**Identificação****Nome Empresarial**

MARCIO ALEXANDRO TARABAIKA 85878707187

Nome do Empresário

MARCIO ALEXANDRO TARABAIKA

Capital Social

10.000,00

Nº da Identidade

5.994.317

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

858.787.071-87

Condição de Microempreendedor Individual**Situação Cadastral Vigente**

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

13/02/2017

Números de Registro**CNPJ**

27.094.230/0001-13

NIRE

41-8-0498720-7

Endereço Comercial**CEP**

85557-000

Logradouro

AVENIDA ARAUCARIA

Número

S/N

Bairro

CENTRO

Município

CORONEL DOMINGOS SOARES

UF

PR

Atividades**Data de Início de Atividades**

13/02/2017

Código da Atividade Principal

45.20-0/01

Descrição da Atividade Principal

Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Código da Atividade Secundária

1 45.30-7/03

Descrição da Atividade Secundária

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo:

ME05041627

Número do Identificador: 00085878707187

Data de Emissão:

13/02/2017

MEC AUTO VENTER
RODRIGUES E ELAUTERIO LTDA - ME

CNPJ 27.040.943/0001-02

Rua Ver Antonio F. C. Silva, s/n, - Centro
Coronel Domingos Soares

Paraná

0051

PROCESSO N.º 15/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-PR

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) **MAURO ELAUTERIO**, portador(a) do **CPF sob n.º 424.043.710-53**, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial 09/2017**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa **RODRIGUES E ELAUTERIO LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 27.040.943/0001-02**, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos a presente carta.

Coronel Domingos Soares-PR, 21 de Fevereiro de 2017.



RODRIGUES E ELAUTERIO LTDA - ME
MAURO ELAUTERIO / Socio-Adm.
CPF: 424.043.710-53



RODRIGUES E ELAUTERIO LTDA - ME, CNPJ 27.040.943/0001-02, Rua Ver Antonio F. C. Silva, s/n, Centro,
Fone 46 8402-0461; email: rodrigueselauterio@hotmail.com
CEP 85.557-000, Coronel Domingos Soares-PR.



MEC AUTO VENTER
RODRIGUES E ELAUTERIO LTDA - ME

CNPJ 27.040.943/0001-02

Rua Ver Antonio F. C. Silva, s/n, - Centro
Coronel Domingos Soares

Paraná

0051

PROCESSO N.º 15/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO:**

RODRIGUES E ELAUTERIO LTDA – ME, inscrito no **CNPJ 27.040.943/0001-02**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **MAURO ELAUTERIO**, portador do CPF nº 424.043.710-53, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 09/2017 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores assim como não fomos até o presente momento declarados inidôneos para negociar com o poder público em quaisquer esfera que seja.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Coronel Domingos Soares-PR, 21 de Fevereiro de 2017.



RODRIGUES E ELAUTERIO LTDA - ME
MAURO ELAUTERIO / Socio-Adm.
CPF: 424.043.710-53

RODRIGUES E ELAUTERIO LTDA - ME, CNPJ 27.040.943/0001-02, Rua Ver Antonio F. C. Silva, s/n, Centro,
Fone 46 8402-0461; email; rodrigueselauterio@hotmail.com
CEP 85 557-000, Coronel Domingos Soares-PR.



0052

RODRIGUES E ELAUTERIO LTDA
CONTRATO SOCIAL

1

Os abaixo assinados **MAURO ELAUTERIO**, Brasileiro, Natural de Ijuí/RS, Nascido em 19/04/1967, Divorciado, Comerciante, Portador do CPF n.º 424.043.710-53, e da Cédula de Identidade RG n.º 13.663.637-5, Expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, Residente e Domiciliado Rua Ver Antonio F C Silva, s/n, Centro, CEP 85.557-000, Cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, e **CRISTINA BUENO RODRIGUES**, Brasileira, Natural de Palmas/PR, Nascida em 01/06/1979, Solteira, Comerciante, Portadora do CPF n.º 025.234.089-29, e da Cédula de Identidade RG n.º 7.728.395-1, Expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, Residente e Domiciliado Rua Ver Antonio F C Silva, s/n, Centro, CEP 85.557-000, Cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, e, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma Sociedade Civil por Quotas de Responsabilidade Limitada, mediante as seguintes cláusulas.

CLAUSULA PRIMEIRA: Que a sociedade girará sob nome empresarial de **RODRIGUES E ELAUTERIO LTDA**, com sede na Rua Ver Antonio F C Silva, s/n, Centro, CEP 85.557-000, Cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: Que o Capital Social é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 30.000 (Trinta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizados, neste ato em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios;

SOCIO	QUOTAS	VALOR
MAURO ELAUTERIO	29.700	R\$ 29.700,00
CRISTINA BUENO RODRIGUES	300	R\$ 300,00
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: O Ramo de Atividade é de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de usinagem, tornearia e solda; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária.

CLAUSULA QUARTA: Que a sociedade inicia suas atividades em 03 de fevereiro de 2017, e que o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2017 16:09 SOB Nº 41208524308,
PROTOCOLADO 170495535 DE 06/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
117-0473146, NIRE: 41208524308.
RODRIGUES E ELAUTERIO LTDA



Elauterio Bugos
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 06/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

RODRIGUES E ELAUTERIO LTDA
CONTRATO SOCIAL

2

CLAUSULA QUINTA: Que, a presente sociedade terá como título do seu estabelecimento a expressão da "MEC AUTO CENTER".

CLAUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao Sr. MAURO ELAUTERIO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes o término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a Lei não exigir quorum maior.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2017 16:09 SOB Nº 41208524308
 PROTOCOLADO 170430919 DE 06/02/2017 CODIGO DE VERIFICAÇÃO
 11700473116 NIRE: 41208524308
 RODRIGUES E ELAUTERIO LTDA

Libertad Rogus
 SECRETARIA-GERAL
 Curitiba, 06/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Este documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais:
 - Sistema de Verificação

RODRIGUES E ELAUTERIO LTDA
CONTRATO SOCIAL

0054

3

CLAUSULA DECIMA QUARTA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador, com 10 (Dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que o sócio, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva a relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLAUSULA DECIMA SETIMA: Que fica eleito o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem, assim, justas, acordadas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, para que produzam os colimados efeitos jurídicos.

Coronel Domingos Soares - Pr, 03 de Fevereiro de 2017.


MAURO ELAUTERIO
RG n.º 13.663.637-5 - SESP-PR


CRISTINA BUENO RODRIGUES
RECONHECIMENTO RG n.º 7.728.395-1 - SESP-PR
DE FIRMA NO VERSO

IDENTIFICADO O REGISTRO EM 06/02/2017 ÀS 09:05 HORAS Nº 41126524308
PROTOCOLO: 371460146 DE 06/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
41704270146 NIRE 41209524326
RODRIGUES E ELAUTERIO LTDA

Liberalia Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 06/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Este documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Observar os procedimentos de verificação

RECONHECIMENTO DE ASSINATURA
 Atestamos que a assinatura de
 Adriana Brumer Gomes
 inscrita no Livro de Registro de Assinaturas
 da Junta Comercial do Paraná nº 023.051.539-71
 em 06/02/2017 sob nº 41206524308
 é verdadeira.



Adriana Brumer Gomes
 Tapeta de Notas
 023.051.539-71

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2017 16:09 SOB Nº 41206524308
 PROTOCOLO 170490935 DE 06/02/2017 CÍDIGO DE VERIFICAÇÃO
 1130473146 NIRE 41206524308
 RODRIGUES E ELANTATO LTDA

Elisberta Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 06/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Este documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
 ... meios de verificação

(Assinatura)

RODRIGUES E ELAUTERIO LTDA
CONTRATO SOCIAL

0056

1

Os abaixo assinados **MAURO ELAUTERIO**, Brasileiro, Natural de Ijuí/RS, Nascido em 19/04/1967, Divorciado, Comerciante, Portador do **CPF n.º 424.043.710-53**, e da Cédula de Identidade **RG n.º 13.663.637-5**, Expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, Residente e Domiciliado Rua Ver Antonio F C Silva, s/n, Centro, CEP 85.557-000, Cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, e **CRISTINA BUENO RODRIGUES**, Brasileira, Natural de Palmas/PR, Nascida em 01/06/1979, Solteira, Comerciante, Portadora do **CPF n.º 025.234.089-29**, e da Cédula de Identidade **RG n.º 7.728.395-1**, Expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, Residente e Domiciliado Rua Ver Antonio F C Silva, s/n, Centro, CEP 85.557-000, Cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, e, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma Sociedade Civil por Quotas de Responsabilidade Limitada, mediante as seguintes cláusulas.

CLAUSULA PRIMEIRA: Que a sociedade girará sob nome empresarial de **RODRIGUES E ELAUTERIO LTDA**, com sede na Rua Ver Antonio F C Silva, s/n, Centro, CEP 85.557-000, Cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: Que o Capital Social é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 30.000 (Trinta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizados, neste ato em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios;

SOCIO	QUOTAS	VALOR
MAURO ELAUTERIO	29.700	R\$ 29.700,00
CRISTINA BUENO RODRIGUES	300	R\$ 300,00
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: O Ramo de Atividade é de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de usinagem, tornearia e solda; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária.

CLAUSULA QUARTA: Que a sociedade inicia suas atividades em 03 de fevereiro de 2017, e que o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2017 16:09 SOB Nº 41208524308.
PROTOCOLO: 170490939 DE 06/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700473146. NIRE: 41208524308.
RODRIGUES E ELAUTERIO LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

RODRIGUES E ELAUTERIO LTDA
CONTRATO SOCIAL

0057

2

CLAUSULA QUINTA: Que, a presente sociedade terá como título do seu estabelecimento a expressão de "**MEC AUTO CENTER**".

CLAUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferencia para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao Sr. **MAURO ELAUTERIO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

CLAUSULA NONA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes o termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a Lei não exigir quorum maior.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2017 16:09 SOB N° 41208524308.
PROTOCOLO: 170490939 DE 06/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700473146. NIRE: 41208524308.
RODRIGUES E ELAUTERIO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

0058

RODRIGUES E ELAUTERIO LTDA
CONTRATO SOCIAL

3

CLAUSULA DECIMA QUARTA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador, com 10 (Dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que o sócio, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva e relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLAUSULA DECIMA SETIMA: Que fica eleito o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem, assim, justas, acordadas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, para que produzam os colimados efeitos jurídicos.

Coronel Domingos Soares - Pr, 03 de Fevereiro de 2017.


MAURO ELAUTERIO
RG n.º 13.663.637-5 - SESP-PR


CRISTINA BUENO RODRIGUES
RG n.º 7.728.395-1 - SESP-PR


CRISTINA BUENO RODRIGUES
RG n.º 7.728.395-1 - SESP-PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2017 16:09 SOB Nº 41208524308.
PROTOCOLO: 170490939 DE 06/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700473146. NIRE: 41208524308.
RODRIGUES E ELAUTERIO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELAÇÃO DE NOTAS DE PALMAS - PR
 Adriana Bruner Gomes - Tabeladora
 11 Augusto Guimarães, 1074, Ed. João Paulo II, Centro, Tel: (46) 3262-4981
 RECONHECIMENTO DE FIRMA 000806
 Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de (1) MAURO ELAUTERIO
 (2) CRISTINA BUENO RODRIGUES
 Palmas - PR, 06 de fevereiro de 2017
 Em test. da verdade: Adriana Bruner Gomes-Tabeladora
 SFLD D361-A1 N2 37ESC.9jwGF.qv8K1, Curitiba
 wN4xh.Hwjd
 Consulte esse código em: <http://www.jcparana.org.br>
 Emolumentos: R\$ 15,96 (2/19) + taxa R\$ 0,75 - Total R\$ 16,71

Adriana Bruner Gomes
 Tabeladora de Notas
 023.851.530-71



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2017 16:09 SOB Nº 41208524308.
 PROTOCOLO: 170490939 DE 06/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700473146. NIRE: 41208524308.
 RODRIGUES E ELAUTERIO LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PROPOSTAS

MARCIO ALEXANDRE TARABAIKA
AVENIDA ARAUCARIA SN - Bairro: Centro , Cel Dom Soares-PR
CEP:85557-000, CNPJ:27.094.230\0001-13

Telefone: (46) 3262-6332

EDITAL DE LICITACAO -PROCESSO N.º 15/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017
A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Razão Social	MARCIO ALEXANDRE TARABAIKA				
CNPJ	CNPJ: 27.094.230\0001-13				
Endereço	AVENIDA ARAUCARIA SN-Bairro: Centro				
Telefone/Fax	(46)3262-6332				
e-mail					
Responsável para contato	MARCIO ALEXANDRE TARABAIKA				
Prazo de entrega	12MESES				
Validade da proposta	60 DIAS				
Dados bancários	Conta nº	Agência nº	Banco	Cidade e Estado	
Lote	Item	Discriminação	R\$ maximo	% desconto	R\$ ofertado
01- manutenção preventiva e corretiva de estrutura mecânica de veículos leves da frota municipal.	01	Serviços de 1500 horas de mão de obra	81.000,00	2,00	79.830,00
	02	Fornecimento estimado de peças	217.000,00	2,00	212.660,00
Total ofertado para este Lote R\$					292.040,00
Valor Global da proposta	Nos propomos a fornecer/executar o objeto discriminado pela importancia total de R\$292.040,00 (duzentos e noventa e dois mil e quarenta reais).				
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluidos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.					
Observações:					
Local e data: Coronel Domingos Soares, em 21de Fevereiro de 2017					
MARCIO ALEXANDRO TARABAIKA					

ANTUNES E COSTA OFICINA MECANICA LTDA – ME
JOSE FORTUNATO 2357–Bairro: Centro , Cel Dom Soares-PR
CEP:85557-000, CNPJ:24.994.897/0001-84

Telefone: (46) 3254-1416

EDITAL DE LICITACAO –PROCESSO N.º 15/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017
A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Razão Social	ANTUNES E COSTA OFICINA MECANICA LTDA – ME				
CNPJ	CNPJ: 24.994.897/0001-84				
Endereço	JOSE FORTUNATO 2357–Bairro: Centro				
Telefone/Fax	(46) 3254-1416				
e-mail					
Responsável para contato	ALVARO CAIQUE ANTUNES COSTA				
Prazo de entrega	12MESES				
Validade da proposta	60 DIAS				
Dados bancários	Conta nº	Agência nº	Banco	Cidade e Estado	
Lote	Item	Discriminação	R\$ maximo	% desconto	R\$ ofertado
02- manutenção preventiva e corretiva de sistemas de suspensão de veículos leves da frota municipal.	01	Serviços de 250 horas de mão de obra	13.5000,00	2,00	13.2300,00
	02	Fornecimento estimado de peças	30.000,00	2,00	29.400., 00
Total ofertado para este Lote R\$					42.630,00
Valor Global da proposta	Nos propomos a fornecer/executar o objeto discriminado pela importancia total de R\$ 42.630,00 (Quarenta e dois mil e seiscentos e trinta reais).				
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.					
Observações:					
Local e data: Coronel Domingos Soares, em 21de Fevereiro de 2017					
ANTUNES E COSTA OFICINA MECANICA LTDA – ME					

MEC AUTO VENTER
RODRIGUES E ELAUTERIO LTDA - ME

CNPJ 27.040.943/0001-02

Rua Ver Antonio F. C. Silva, s/n, - Centro
Coronel Domingos Soares

Paraná

0063

PROCESSO N.º 15/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Razão Social	RODRIGUES E ELAUTERIO LTDA - ME				
CNPJ	CNPJ 27.040.943/0001-02				
Endereço	Rua Ver Antonio F. C. Silva, s/n, Centro – CORONEL DOMINGOS SOARES-PR				
Telefone/Fax	46 98402-0461				
e-mail	Contabil_anderson@hotmail.com				
Resp. para contato	MAURO ELAUTERIO				
Prazo de entrega	12 MESES				
Validade da proposta	60 DIAS				
Dados bancários	Conta nº	Agência nº	Banco – “A Serem Fornecidos Posteriormente”.		
Valor Global da proposta	Lote 01 – item 01) - Nos propomos a executar os serviços abaixo discriminados pela importancia total de R\$ 40.500,00 (Quarenta Mil e Quinhentos Reais) OU SEJA R\$ 27,00 (Vinte e Sete Reais) A HORA. Item 02) - E estimativa maxima de R\$ 130.200,00 (Cento e Trinta Mil e Duzentos Reais) para aquisição de peças. Lote 02 – item 01) - Nos propomos a executar os serviços abaixo discriminados pela importancia total de R\$ 6.750,00 (Seis Mil Setecentos e Cinquenta Reais) OU SEJA R\$ 27,00 (Vinte e Sete Reais) A HORA. Item 02) - E estimativa maxima de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais) para aquisição de peças.				
Lote	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	R\$ maximo	desconto	R\$ ofertado
01 - manutenção preventiva e corretiva de	01	Serviços de 1500 horas de mão de obra	81.000,00	50,00%	40.500,00

RODRIGUES E ELAUTERIO LTDA - ME, CNPJ 27.040.943/0001-02, Rua Ver Antonio F. C. Silva, s/n, Centro,
Fone 46 8402-0461; email: rodrigueselaudio@hotmail.com
CEP 85.557-000, Coronel Domingos Soares-PR.



0064

MEC AUTO VENTER
RODRIGUES E ELAUTERIO LTDA - ME

CNPJ 27.040.943/0001-02

Rua Ver Antonio F. C. Silva, s/n, - Centro

Coronel Domingos Soares

Paraná

estrutura mecânica de veículos leves da frota municipal	02	Fornecimento estimado de peças	217.000,00	40,00%	130.200,00
02 - manutenção preventiva e corretiva de sistemas de suspensão de veículos leves da frota municipal	01	Serviços de 250 horas de mão de obra	13.500,00	50,00%	6.750,00
	02	Fornecimento estimado de peças	30.000,00	40,00%	18.000,00

Nos propomos a fornecer/executar os objetos discriminado lotes 01 e 02, pela importância total de **195.450,00**

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto.

Coronel Domingos Soares-PR, 21 de Fevereiro de 2017



RODRIGUES E ELAUTERIO LTDA - ME
MAURO ELAUTERIO / Socio-Adm.
CPF: 424.043.710-53

HABILITAÇÃO

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.994.897/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/06/2016
NOME EMPRESARIAL ANTUNES E COSTA OFICINA MECANICA LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE FORTUNATO	NÚMERO 2357	COMPLEMENTO
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (46) 3262-6332		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/06/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/02/2017 às 10:42:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA
ANTUNES E COSTA OFICINA MECÂNICA LTDA**

ALVARO CAIQUE ANTUNES COSTA, brasileiro, solteiro, nascido em 01 de setembro 1995, empresário, residente e domiciliado em Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná na Rua Jose Fortunato, 2357, centro, CEP 85.557-000, portador da cédula de identidade nº 11.032.247-0, expedida pelo SSP- PR, e CPF/MF nº 090.897.449-32.

CAIO VINICIUS ANTUNES COSTA, brasileiro, solteiro, nascido em 10 de julho 1997, empresário, residente e domiciliado em Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná na Rua Jose Fortunato, 2357, centro, CEP 85.557-000, portador da cédula de identidade nº 12.317.637-5, expedida pelo SSP- PR, e CPF/MF nº 090.898.879-62.

Têm entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **ANTUNES E COSTA OFICINA MECÂNICA LTDA**. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede na, rua Jose Fortunato nº 2357, centro, município de Coronel Domingos Soares, Estado do PR, CEP: 85.557-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto social o **COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade tem o capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada quota, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2016 10:15 SOB Nº 41208403764.
PROTOCOLO: 162980418 DE 09/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600734870. NIRE: 41208403764.
ANTUNES E COSTA OFICINA MECÂNICA LTDA



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 14/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA
ANTUNES E COSTA OFICINA MECÂNICA LTDA**

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR/R\$	%
ALVARO CAIQUE ANTUNES COSTA	5.000	5.000,00	50
CAIO VINICIUS ANTUNES COSTA	5.000	5.000,00	50
TOTAL	10.000	10.000,00	100

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade será de todos os sócios, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/ 2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de pró- labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2016 10:15 SOB Nº 41208403764.
PROTOCOLO: 162980418 DE 09/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600734870. NIRE: 41208403764.
ANTUNES E COSTA OFICINA MECÂNICA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

30069

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA
ANTUNES E COSTA OFICINA MECÂNICA LTDA**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Palmas para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 01 (uma) única via de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

Coronel Domingos Soares - PR, 02 de Março de 2016.



Alvaro Caique A. Costa
ALVARO CAIQUE ANTUNES COSTA
RG nº 11.032.247-0 SSP/PR
CPF nº 090.897.449-32

Caio Vinicius A. Costa
CAIO VINICIUS ANTUNES COSTA
RG nº 12.317.637-5 SSP/PR
CPF nº 090.898.879-62



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2016 10:15 SOB Nº 41208403764.
PROTOCOLO: 162980418 DE 09/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600734870. NIRE: 41208403764.
ANTUNES E COSTA OFICINA MECÂNICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

0070



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO

Nome: ANTUNES E COSTA OFICINA MECANICA LTDA - ME
CNPJ: 24.994.897/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:56:44 do dia 17/02/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/08/2017.

Código de controle da certidão: C3B1.B8E8.ECB2.F31A
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTUNES E COSTA OFICINA MECANICA LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.994.897/0001-84

Certidão nº: 124808364/2017

Expedição: 17/02/2017, às 13:55:15

Validade: 15/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTUNES E COSTA OFICINA MECANICA LTDA - ME** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.994.897/0001-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

0072



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24994897/0001-84
Razão Social: ANTUNES E COSTA OFICINA MECANICA LTDA ME
Endereço: JOSE FORTUNATO 2357 / CENTRO / FOZ DO IGUAÇU / PR / 85557-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2017 a 18/03/2017

Certificação Número: 2017021705221590081064

Informação obtida em 17/02/2017, às 14:14:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015943177-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.994.897/0001-84**
Nome: **ANTUNES E COSTA OFICINA MECANICA LTDA ME**

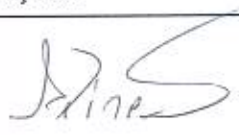
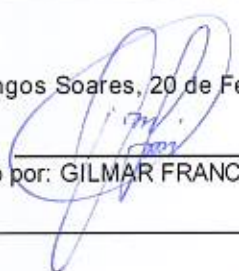
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/06/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

0074

		MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES	
ESTADO DO PARANÁ			
CERTIDÃO NEGATIVA 81/2017			
IMPORTANTE:		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.			
VALIDADE: 22/03/2017		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJMS2QE5JX4422UET	
REQUERENTE: ESCRITORIO CONTABIL		PROTOCOLO:	
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: ANTUNES E COSTA OFICINA MECANICA LTDA - ME			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
296	24.994.897/0001-84		2
ENDEREÇO			
RUA JOSE FORTUNATO 2357 CENTRO, 2357 - BARRAÇÃO - CENTRO CEP: 85557000 Coronel Domingos Soares - PR			
ATIVIDADES			
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
Observações:			
 Aline Pires Finanças Portaria 015/2017		Coronel Domingos Soares, 20 de Fevereiro de 2017  Emitido por: GILMAR FRANCISCO DA ROSA	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PALMAS

0075

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Avenida Barão do Rio Branco, sn - Edifício Cid C - Centro -

e-mail: cartoriiodistribuidordepalmas@pros

Palmas/PR - 85555-000

TITULAR

BEL. LEILA FATIMA DE LIMA

JURAMENTADO

MARCO AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ANTUNES E COSTA OFICINA MECANICA LTDA ME

CNPJ 24.994.897/0001-84, no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.



Palmas/PR, 17 de Fevereiro de 2017, 11:26:19

Leila
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA



Custas = R\$ 28,23

Página 0001/0001

ANTUNES E COSTA OFICINA MECANICA LTDA- ME
Rua: Jose FORTUNATO, 2357 – Bairro: Centro, Cel Dom Soares-PR
CEP:85557-000, CNPJ: 24.994.897.0001-84
Telefone: (46) 3254-1416

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 15/ 2017 – PREGAO PRESENCIAL N.º 09/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Coronel Domingos Soares, em 21 de Fevereiro de 2017



ANTUNES E COSTA OFICINA MECANICA LTDA - ME

ANTUNES E COSTA OFICINA MECANICA LTDA- ME
Rua: Jose FORTUNATO, 2357 – Bairro: Centro, Cel Dom Soares-PR
CEP:85557-000, CNPJ: 24.994.897.0001-84
Telefone: (46) 3254-1416

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 15 2017 – PREGAO PRESENCIAL N.º 09/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geograficas e topograficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Coronel Domingos Soares, em 21 de Fevereiro de 2017



ANTUNES E COSTA OFICINA MECANICA LTDA - ME



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0078

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 04/17

Atestamos para fins de participação em licitação que **ANTUNES E COSTA OFICINA MECANICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situado na Rua José Fortunato, 2357, cidade de Cel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 24994897/0001-84, executou/executa o objeto abaixo a esta municipalidade através de certame já realizado do qual destacamos seguir discriminado:

CONTRATO Nº 101/2016 - REF. PREGÃO 44/2016

Execução de 250(duzentas e cinquenta) horas de serviços de manutenção de suspensão de veículos leves, além de serviços técnicos e especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços de geometria, alinhamento e balanceamento incluindo o fornecimento de componentes, materiais e mão de obra e demais serviços pertinentes ao bem a ser restaurado no que diz respeito a recuperação da parte tida como suspensão de veículos leves.

O objeto foi executado em perfeita consonância com o pactuado em contrato não tendo sido, até o momento, registrado nenhuma ocorrência desabonadora quanto a sua competência comercial/profissional.

Por ser a expressão da verdade datamos e assinamos o presente.

Cel. Domingos Soares-PR, 20 de fevereiro de 2017

André Taques
Diretor Depto Administrativo



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

0079

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

INSCRIÇÃO
27.040.943/0001-02
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
06/02/2017

RUA
RODRIGUES E LAUTERIO LTDA - ME

ESTABELECIMENTO NOVE DE ABRIL 1004
MEC AUTO CENTER

ATIVIDADE E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

ATIVIDADE E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
45.20-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

FORMA DE EXERCÍCIO DA NATUREZA JURÍDICA
206-1 - Sociedade Empresária Limitada

ADMINISTRADOR
RUIER ANTONIO F. C. SILVA

CEP
55.557-000

FAVOR DESTINAR
CENTRO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTABIL1234@HOTMAIL.COM

RESPONSÁVEL PELA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO
CONTABIL1234@HOTMAIL.COM

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

SÚMERO
SN

COMPLEMENTO

ALFABETIZADO
CORONEL DOMINGOS SOARES

UF
PR

TELEFONE
(46) 8409-0343

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
06/02/2017

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 06/02/2017 às 16:28:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Copyright Receita Federal do Brasil - 06/02/2017

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Avenida Barão do Rio Branco, sn - Edifício Cid C - Centro -
e-mail: cartoriodistribuidordepalmas@pros
Palmas/PR - 85555-000

0000
TITULAR
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA
JURAMENTADO
MARCO AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

RODRIGUES E ELAUTERIO LTDA

CNPJ 27.040.943/0001-02, no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.



Palmas/PR, 06 de Fevereiro de 2017, 11:21:15

BEL. LEILA FATIMA DE LIMA



RODRIGUES E ELAUTERIO LTDA
CONTRATO SOCIAL

0081

Os abaixo assinados **MAURO ELAUTERIO**, Brasileiro, Natural de Ijuí/RS, Nascido em 19/04/1967, Divorciado, Comerciante, Portador do CPF n.º 424.043.710-53, e da Cédula de Identidade RG n.º 13.663.637-5, Expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, Residente e Domiciliado Rua Ver Antonio F C Silva, s/n, Centro, CEP 85.557-000, Cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, e **CRISTINA BUENO RODRIGUES**, Brasileira, Natural de Palmas/PR, Nascida em 01/06/1979, Solteira, Comerciante, Portadora do CPF n.º 025.234.089-29, e da Cédula de Identidade RG n.º 7.728.395-1, Expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, Residente e Domiciliado Rua Ver Antonio F C Silva, s/n, Centro, CEP 85.557-000, Cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, e, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma Sociedade Civil por Quotas de Responsabilidade Limitada, mediante as seguintes cláusulas.

CLAUSULA PRIMEIRA: Que a sociedade girará sob nome empresarial de **RODRIGUES E ELAUTERIO LTDA**, com sede na Rua Ver Antonio F C Silva, s/n, Centro, CEP 85.557-000, Cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: Que o Capital Social é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 30.000 (Trinta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizados, neste ato em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios;

SOCIO	QUOTAS	VALOR
MAURO ELAUTERIO	29.700	R\$ 29.700,00
CRISTINA BUENO RODRIGUES	300	R\$ 300,00
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: O Ramo de Atividade é de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de usinagem, tornearia e solda; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária.

CLAUSULA QUARTA: Que a sociedade inicia suas atividades em 03 de fevereiro de 2017, e que o prazo de duração é por tempo indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2017 16:39 SOB Nº 41208524308.
PROTOCOLO: 110430939 DE 06/02/2017. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700473146. NIRE: 41208524308
RODRIGUES E ELAUTERIO LTDA

Libertad Regus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 06/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, em impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

0032

RODRIGUES E ELAUTERIO LTDA
CONTRATO SOCIAL

2

CLAUSULA QUINTA: Que, a presente sociedade terá como título do seu estabelecimento a expressão de "MEC AUTO CENTER".

CLAUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao Sr. **MAURO ELAUTERIO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes o término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a Lei não exigir quorum maior.


LIBERTAD REGES
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO O REGISTRO EM 06/02/2017 16:09 SOB Nº 41208524309
PROTOCOLO 170430834 DE 06/02/2017 CODIGO DE VERIFICACAO
11700473146 NIRE: 41208524308
RODRIGUES E ELAUTERIO LTDA

Libertad Reges
SECRETARIA GERAL
CURITIBA 06/02/2017
www.espresfaccil.pr.gov.br

0000

RODRIGUES E ELAUTERIO LTDA
CONTRATO SOCIAL

3

CLAUSULA DECIMA QUARTA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador, com 10 (Dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que o sócio, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus

haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva e a relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLAUSULA DECIMA SETIMA: Que fica eleito o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem, assim, justas, acordadas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, para que produzam os colimados efeitos jurídicos.

Coronel Domingos Soares - Pr, 03 de Fevereiro de 2017.

 MAURO ELAUTERIO RG n.º 13.663.637-5 - SESP-PR	 CRISTINA BUENO RODRIGUES RG n.º 7.728.395-1 - SESP-PR
RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO	

TÍTULA
SECRETARIA-GERAL
COMARCA DE PALMAS
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2017 16:09 SOB Nº 41208524308
PROTÓCOLO 170490699 DE 06/02/2017 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700473146 NIRE 41208524308
RODRIGUES E ELAUTERIO LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 06/02/2017
www.empresafamilia.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



0035



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS
SOARES
ESTADO DO PARANÁ

7

ALVARÁ nº 58 / 2017

O Município de Coronel Domingos Soares, conforme protocolo nº 091/2017 de 06/02/2017 concede alvará de licença para localização a:

Nome:
RODRIGUES E ELAUTERIO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 27.040.943/0001-02

Localização:
RUA VERTADOR ANTONIO F. C. SILVA, S/N - CENTRO
Área utilizada: 100,00

Atividades:
4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária.
4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou finalização e pintura de veículos automotores.
4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores.
3535-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda.

Horário de funcionamento: Comercial
Segunda à Sexta das 13:00 às 18:00
Segunda à Sábado das 07:00 às 12:00

Emitido em
16/02/2017

Válido até
31/12/2017

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Existe multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zelo pelo seu futuro.

Aline Pires
Finanças
20/02/2017



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 27.040.943/0001-02

Certidão nº: 124917505/2017

Expedição: 20/02/2017, às 17:46:05

Validade: 18/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 27.040.943/0001-02, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27040943/0001-02
Razão Social: RODRIGUES E ELAUTERIO LTDA ME
Nome Fantasia: MEC AUTO CENTER
Endereço: RUA VER ANTONIO F C SILVA SN / CENTRO / CORONEL DOMINGOS
SOARES / PR / 85557-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2017 a 08/03/2017

Certificação Número: 2017020712051491625044

Informação obtida em 21/02/2017, às 10:21:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



0008

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RODRIGUES E ELAUTERIO LTDA - ME
CNPJ: 27.040.943/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:37:01 do dia 20/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2017.

Código de controle da certidão: **B775.0FEA.ABCF.628A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015952675-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.040.943/0001-02**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/06/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

0000

				MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES ESTADO DO PARANÁ			
CERTIDÃO NEGATIVA 58/2017							
IMPORTANTE:				FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.			
Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.							
VÁLIDADE: 08/03/2017				CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJMS2QEM2X4422CQE			
REQUERENTE: ESCRITORIO CONTABIL				PROTOCOLO:			
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO							
RAZÃO SOCIAL: RODRIGUES E ELAUTERIO LTDA - ME							
INSCRIÇÃO EMPRESA		CNPJ/CPF		INSCRIÇÃO ESTADUAL		ALVARÁ	
379		27.040.943/0001-02				58	
ENDEREÇO							
RUA VEREADOR ANTONIO F. C. SILVA, S/N - CENTRO CEP: 85557000 Coronel Domingos Soares - PR							
ATIVIDADES							
Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, Serviços de usinagem, tornearia e solda.							
Observações:							
				Coronel Domingos Soares, 06 de Fevereiro de 2017			
Aline Pires Finanças Portaria 015/2017				Emitido por: GILMAR FRANCISCO DA ROSA			

MEC AUTO VENTER
RODRIGUES E ELAUTERIO LTDA - ME

CNPJ 27.040.943/0001-02

Rua Ver Antonio F. C. Silva, s/n, - Centro
Coronel Domingos Soares

Paraná

0091

PROCESSO N.º 15/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial 09/2017, por seu representante credenciado, Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geograficas e topograficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Coronel Domingos Soares-PR, 21 de Fevereiro de 2017.



RODRIGUES E ELAUTERIO LTDA - ME
MAURO ELAUTERIO / Socio-Adm.
CPF: 424.043.710-53

RODRIGUES E ELAUTERIO LTDA - ME, CNPJ 27.040.943/0001-02, Rua Ver Antonio F. C. Silva, s/n, Centro,
Fone 46 8402-0461; email; rodrigueselauterio@hotmail.com
CEP 85.557-000, Coronel Domingos Soares-PR.



M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS
M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA

CNPJ 07.656.434/0001-93

Avenida Araucaria, s/n. - Centro

Coronel Domingos Soares

Paraná

0092

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica RODRIGUES E ELAUTERIO, inscrita no CNPJ sob nº 27.040.943/0001-02, com sede a Rua Vereador Antonio F. C. Silva, s/n, centro, Cidade de Coronel Domingos Soares-PR, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento de peças e componentes de veículos automotores, a prestação de serviços e reparação de serviços mecânicos de veículos automotores, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos.

Atestamos ainda, que as peças e serviços foram entregues e executados corretamente de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade da peças e serviços pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

Coronel Domingos Soares-PR, 21 de Fevereiro de 2017.

M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA

MAURO ADRIANO FERRAZ DE LIMA / Sócio Adm

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Rua Vereador José Maria Belles da Silveira, s/n - Centro - CEP: 85557-000
Coronel Domingos Soares - PR - Fone/Fax: (41) 3234-1261 - E-mail: carlanodds@hotmail.com
Rodrigo dos Anjos Lustoza - Tabelião - André Braganholo Lustoza - Tabelião Substituto

RECONHECIMENTO
Selo Digital Nº loHL6.gTS4a.zwzWi, Controle: c766E.nOgS
Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>
RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de MAURO ADRIANO FERRAZ DE LIMA - Dou fe - Emolumentos - R\$3,95 - VRC 21,73
Funções - R\$0,99 - Selo Funarpen - R\$0,75 - Total: R\$5,69
Coronel Domingos Soares - Paraná, 21 de fevereiro de 2017.

Em test. da verdade
MIRIAN DUARTE HIPÓLITO, Escrevente Juramentada
M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA, CNPJ 07.656.434/0001-93, Avenida Araucária, s/n, Centro, CEP 85.557-000, Coronel Domingos Soares-PR.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

0000

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.094.230/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/2017
NOME EMPRESARIAL MARCIO ALEXANDRO TARABAIKA 85878707187		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV ARAUCARIA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO marciotarabaika@gmail.com	TELEFONE (46) 3262-6332	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/02/2017 às 09:38:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

0094

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

MARCIO ALEXANDRO TARABAIKA 85878707187

Nome do Empresário

MARCIO ALEXANDRO TARABAIKA

Capital Social

10.000,00

Nº da Identidade

5.994.317

Órgão Emissor
SSP

UF Emissor
PR

CPF

858.787.071-87

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente
ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente
13/02/2017

Números de Registro

CNPJ

27.094.230/0001-13

NIRE

41-8-0498720-7

Endereço Comercial

CEP

85557-000

Logradouro

AVENIDA ARAUCARIA

Número

S/N

Bairro

CENTRO

Município

CORONEL DOMINGOS SOARES

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

13/02/2017

Código da Atividade Principal

45.20-0/01

Descrição da Atividade Principal

Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Código da
Atividade
Secundária

Descrição da Atividade Secundária

1 47.32-6/00

Comércio varejista de lubrificantes

2 45.30-7/03

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo:

ME05389465

0095



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 80/2017

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 19/03/2017

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJMS2QETMX4422BUM

REQUERENTE: ESCRITORIO CONTABIL

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MARCIO ALEXANDRO TARABAIKA 85878707187

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

395

27.094.230/0001-13

64

ENDEREÇO

AVENIDA ARAUCARIA, S/N - BARRACAO 50 M2 - CENTRO CEP: 85557000 Coronel Domingos Soares - PR

ATIVIDADES

Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Observações:


Aline Pires
Finanças
Portaria 015/2017

Coronel Domingos Soares, 17 de Fevereiro de 2017

Emitido por: GILMAR FRANCISCO DA ROSA

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015943187-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.094.230/0001-13**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/06/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0097

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCIO ALEXANDRO TARABAIKA 85878707187
CNPJ: 27.094.230/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:25:00 do dia 17/02/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/08/2017.

Código de controle da certidão: **FF42.C30B.3CFA.C7EF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

0098



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27094230/0001-13
Razão Social: MARCIO ALEXANDRO TARABAIKA 85878707187
Endereço: AV ARAUCARIA SN / CENTRO / CORONEL DOMINGOS SOARES / PR / 85557-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2017 a 21/03/2017

Certificação Número: 2017022010110709895660

Informação obtida em 20/02/2017, às 10:11:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 27.094.230/0001-13

Certidão nº: 124808433/2017

Expedição: 17/02/2017, às 13:56:05

Validade: 15/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 27.094.230/0001-13, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PALMAS

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Avenida Barão do Rio Branco, sn - Edifício Cid C - Centro -

e-mail: cartoriodistribuidordepalmas@pros

Palmas/PR - 85555-000

TITULAR

BEL. LEILA FATIMA DE LIMA

JURAMENTADO

MARCO AURELIO SERAFINI

0100

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

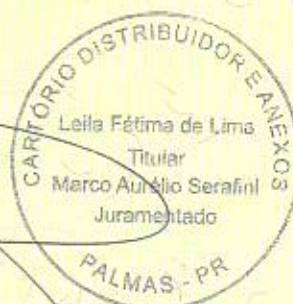
MARCIO ALEXANDRO TARABAIKA 85878707187

CNPJ 27.094.230/0001-13, no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.



Palmas/PR, 17 de Fevereiro de 2017 / 11:32:48

Leila
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA



Custas = R\$ 28,23

Página 0001/0001

MARCIO ALEXANDRO TARABAIKA
AVENIDA ARAUCARIA, SN – Bairro: Centro, Cel Dom Soares-PR
CEP:85557-000, CNPJ: 27.094.230.0001-13
Telefone: (46) 32626332

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 15/ 2017 – PREGAO PRESENCIAL N.º 09/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Coronel Domingos Soares, em 21 de Fevereiro de 2017

MARCIO ALEXANDRO TARABAIKA
CNPJ: 27.094.230.0001-13

MARCIO ALEXANDRO TARABAIKA
AVENIDA ARAUCARIA, SN – Bairro: Centro, Cel Dom Soares-PR
CEP:85557-000, CNPJ: 27.094.230.0001-13
Telefone: (46) 32626332

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 15/ 2017 – PREGAO PRESENCIAL N.º 09/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geograficas e topograficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Coronel Domingos Soares, em 21 de Fevereiro de 2017



MARCIO ALEXANDRO TARABAIKA
CNPJ: 27.094.230.0001-13



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0104

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo 15/2017 – Pregão 09/2017(Presencial)

Aos 21 dias de fevereiro de 2017, às 14 horas reuniram-se o Pregoeiro, o Sr Alisson Tortelli Ferreira e sua equipe de apoio, abaixo assinados, nomeados através da Portaria 72/2017, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao presente certame que tem por objeto: contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviços de suspensão de de veículos leves, conforme pormenorizado em edital será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o "**MENOR VALOR POR LOTE**", conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório.

1. Credenciamento

Realizados os trabalhos de abertura dos envelopes de PROPOSTAS identificaram-se o(s) seguinte(s) proponente(s) e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) através dos documentos de credenciamento para a Comissão apresentados:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Rodrigues e Elauterio Ltda	27040943/0001-02	Mauro Elatério CPF 424043710-53
Marcio Alexandro Tarabaika	27094230/0001-13	Marcio Alexandro Tarabaika CPF 858787071-87
Antunes & Costa Oficina Mecânica Ltda	24994897/0001-84	Alar Caique Antunes Costa CPF 090897449-32

1.1 Comprovaram sua condição de micro e/ou pequena empresa os proponentes Marcio Alexandro Tarabaika e Antunes & Costa Oficina Mecânica Ltda.

1.2 Quanto aos documentos de credenciamento não há o que se considerar.

2. Propostas de preços iniciais

Após a avaliação inicial da(s) proposta(s) a(s) mesma(s) ficou(aram) assim cotada(s), emitida(s) pelo(s) respectivo(s) proponente(s):

Lote 01

Class. Etapa de lances	Proponente	% MO	% peças	R\$ total do Lote
1º	Marcio Alexandro Tarabaika	2	2	292.040,00
2º	Rodrigues e Elauterio Ltda	50	40	170.700,00

Lote 02

Class. Etapa de lances	Proponente	% MO	% peças	R\$ total do Lote
1º	Antunes & Costa Oficina Mecânica Ltda	2	2	42.630,00
2º	Rodrigues e Elauterio Ltda	50	40	24.750,00

2.1 A classificação nesta etapa é do maior para o menor, ou seja, o proponente com maior valor proposto, se classificado para tal, será o primeiro a dar seus lances, e na sequência os demais.

2.2 Conforme dispõem o item editalício 07, participarão da etapa de lances todos os proponentes.

3. Lances Oraís

Após classificação dos proponentes segundo suas propostas iniciais e apuradas as melhores até o limite de 10% da de melhor preço ou convocadas no mínimo 3 propostas de melhor valor, quando o caso, se passou a etapa de lances orais ao que foi apurado o seguinte, estando em negrito os melhores lances:

Lote 01

Proponente	% MO	% peças	R\$ total do lote
Marcio Alexandro Tarabaika	52	42	164.740,00
Rodrigues e Elauterio Ltda	52,02	42,02	164.680,40
Marcio Alexandro Tarabaika	53,02	43,02	161.700,40
Rodrigues e Elauterio Ltda	-	-	declinou

Lote 02

Proponente	% MO	% peças	R\$ total do lote
Antunes & Costa Oficina Mecânica Ltda	51	41	24.315,00
Rodrigues e Elauterio Ltda	51,05	41,05	24.293,25
Antunes & Costa Oficina Mecânica Ltda	52,05	42,05	23.858,25
Rodrigues e Elauterio Ltda	52,10	42,10	23.836,50
Antunes & Costa Oficina Mecânica Ltda	53	43	23.445,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0105

Rodrigues e Elauterio Ltda	53,30	43,30	23.314,50
Antunes & Costa Oficina Mecânica Ltda	54	44	23.010,00
Rodrigues e Elauterio Ltda	54,5	44,5	22.792,50
Antunes & Costa Oficina Mecânica Ltda	55	45	22.575,00
Rodrigues e Elauterio Ltda	55,5	45,5	23.357,50
Antunes & Costa Oficina Mecânica Ltda	-	-	declinou

4. Resultado

Após a etapa de lances apurou-se o seguinte resultado:

Lote 01	Proponente	% MO	% peças	R\$ total
1º Classificado	Marcio Alexandro Tarabaika	53,02	43,02	161.700,40

Lote 02	Proponente	% MO	% peças	R\$ total
1º Classificado	Rodrigues e Elauterio Ltda	55,5	45,5	23.357,50

5. Habilitação

5.1 Analisada a documentação do envelope 02 verificou-se que o proponente Marcio Alexandro Tarabaika apresentou suas documentações conforme requerido em edital tendo sido considerado habilitado para as demais fases.

5.2 O proponente Rodrigues e Elauterio Ltda apresentou copia de certidão negativa de falências e concordatas e de contrato social sem as devidas autenticações de cartório ou por membro da comissão de licitações conforme previsto no item 5.3 do edital, razão pela qual foi inabilitado para as demais fases do certame.

5.3 Em razão da inabilitação do proponente Rodrigues e Elauterio Ltda foi indagado pelo pregoeiro ao representante do proponente Antunes & Costa Oficina Mecânica Ltda se havia interesse do mesmo assumir o lote 02 pelos mesmos importes ofertados pelo proponente inabilitado ao que concordou com tal situação, ficando sua proposta, então no importe de R\$ 23.357,50, a razão de 55,5% de desconto para mão de obra e 45,5% de desconto para peças.

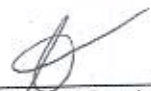
5.4 Verificada a documentação do proponente Antunes & Costa Oficina Mecânica Ltda verificou-se que o mesmo apresentou copia de contrato social sem aposição de autenticação de cópia por cartório ou por servidor membro da comissão de licitações, contrariando o que dispõem o item editalício 5.3, razão pela qual foi igualmente inabilitado para as demais fases do processo.

6. Manifestações, ocorrências e prazos recursais

Sem pedido de prazos recursais por parte dos proponentes. Sem manifestações adicionais dos proponentes. O lote 02 restou frustrado face a inabilitação de ambos os proponentes do mesmo.

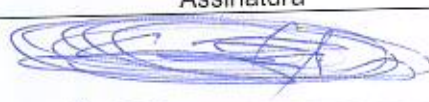
7. Conclusão dos trabalhos

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos Licitantes relacionados.


Alisson Tortelli Ferreira
Pregoeiro

Dirceu Camargo Nunes
Equipe de apoio

Olison R. Ferreira Pires
Equipe de apoio

Proponente	CNPJ	Assinatura
Rodrigues e Elauterio Ltda	27040943/0001-02	
Marcio Alexandro Tarabaika	27094230/0001-13	
Antunes & Costa Oficina Mecânica Ltda	24994897/0001-84	



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0106

ADJUDICAÇÃO

Processo 15/2017 – Pregão 09/2017 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 21/02/2017, para o(s) proponente(s) abaixo:

Lote 01 - Execução de 1.500(um mil e quinhentas) horas de serviços de manutenção preventiva e corretiva na estrutura mecânica de veículos leves, além de serviço de socorro com fornecimento de peças, acessórios e demais componentes.

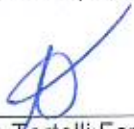
Lote 01	Proponente	% MO	% peças	R\$ total
1º Classificado	Marcio Alexandro Tarabaika	53,02	43,02	161.700,40

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Marcio Alexandro Tarabaika	27094230/0001-13	Marcio Alexandro Tarabaika CPF 858787071-87

1.1 Deixo de adjudicar o Lote 02 face a inabilitação dos dois proponentes que participaram do mesmo, conforme descrito nos itens 5.2 e 5.4 da Ata.

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 22 de fevereiro de 2017.



Alisson Tortelli Ferreira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0107

PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL - PARECER

PROCESSO N.º 15/2017 - PREGÃO N.º 09/2017

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a execução de 1.500(um mil e quinhentas) horas de serviços de manutenção preventiva e corretiva na estrutura mecânica de veículos leves, além de serviço de socorro com fornecimento de peças, acessórios e demais componentes, conforme detalhado em edital e seus anexos.

Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas:

Diário Oficial do Estado do Paraná – Edição Ind e Com	21/01/2017
Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	21/01/2017

A data de abertura foi fixada, inicialmente, para 08 de fevereiro de 2017, respeitado, desta forma, os prazos mínimos previstos em Lei, todavia, devido a edição do "Adendo 01", o Sr Pregoeiro redesignou a data de abertura para 21/02/2017, tendo, por consequencia, republicado o aviso do certame nos mesmos veículos acima citados na data de 08 e 09 de fevereiro de 2017.

Não houve interposição de impugnação ou recursos ao certame nem pedido de esclarecimento por parte eventuais interessados.

No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se o Sr. Pregoeiro, sua equipe de apoio e interessados no certame, tendo sido apurada a existência de três proponentes ao objeto: Rodrigues e Elautério Ltda-CNPJ 27040943/0001-02; Marcio Alexandro Tarabaika-CNPJ 27094230/0001-13; Antunes & Costa Oficina Mecânica Ltda-CNPJ 24994897/0001-84.

Após a etapa de lances e apuração dos documentos de habilitação o certame logrou êxito somente para o Lote 01, sendo este adjudicado pelo Sr Pregoeiro, em 22/02/2017, ao licitante Marcio Alexandro Tarabaika-CNPJ 27094230/0001-13.

Deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pela empresa participante bem como os conteúdos e detalhamentos de suas propostas, tendo em vista ser esta obrigação do Pregoeiro, conforme art. 4º, inciso XII e seguintes da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993

Não restam, até o momento, manifestações ou solicitações de lapso recursal de qualquer ordem para serem analisadas.

Diante do exposto, após atendidas as orientações e as formalidades das Leis nº. 8.666/1993, 10.520/2002, **remeta-se o presente processo licitatório à Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a sua homologação.**

Centro Administrativo Adão Reis em 22 de fevereiro de 2017


Rogério Schmidt
OAB 59902-PR



HOMOLOGAÇÃO

Processo 15/2017 – Pregão 09/2017 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, subdividida em dois lotes específicos.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para aperfeiçoamento do certame e formalização contratual, se for o caso.

Centro Administrativo Adão Reis, em 22 de fevereiro de 2017.

Maria Antonieta de A. Almeida
Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO

Processo 15/2017 – Pregão 09/2017 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/ítem, conforme descrito em ata do dia 21/02/2017, para o(s) proponente(s) abaixo:
Lote 01 – Execução de 1.500 (um mil e quinhentas) horas de serviços de manutenção preventiva e corretiva na estrutura mecânica de veículos leves, além de serviço de socorro com fornecimento de peças, acessórios e demais componentes.

Lote 01	Proponente	% MO	% peças	R\$ total
1º Classificado	Marco Alexandre Tarabalka	53,02	43,02	161.700,40

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Marco Alexandre Tarabalka	27084230/0001-13	Marco Alexandre Tarabalka CPF: 855787071-87

1.1 Deixo de adjudicar o Lote 02 face a inabilitação dos dois proponentes que participaram do mesmo, conforme descrito nos itens 5.2 e 5.4 da Ata.

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em trânsito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 22 de fevereiro de 2017.

Alessen Tonelli Faria
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

Processo 15/2017 – Pregão 09/2017 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, subdividida em dois lotes específicos.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para aperfeiçoamento do certame e formalização contratual, se for o caso.

Centro Administrativo Adão Reis, em 22 de fevereiro de 2017.

Maria Antonieta Araujo de Almeida-Prefeita

CX4026798



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0110

CONTRATO Nº 47/2017 – PREGÃO 09/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO: MARCIO ALEXANDRO TARABAIKA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av Araucaria, sn, cidade de Cel. Dom. Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 27094230/0001-13, neste ato representada por Marcio Alexandre Tarabaika com CPF sob nº 858787071-87.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 09/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 21/02/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para aperfeiçoamento do objeto abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Lote 01 - Execução de 1.500(um mil e quinhentas) horas de serviços de manutenção preventiva e corretiva na estrutura mecânica de veículos leves, além de serviço de socorro com fornecimento de peças, acessórios e demais componentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 161.700,40(cento e sessenta e um mil setecentos reais e quarenta centavos), a razão de:

- R\$ 38.053,80(trinta e cinco mil cinquenta e três reais e oitenta centavos) para mão de obra a razão de R\$ 25,36(vinte e cinco reais e trinta e seis centavos) por hora trabalhada, já aplicado o desconto de 53,02%;

- R\$ 123.646,60(cento e vinte e três mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos) para estimativa de fornecimento de peças já aplicado o desconto proposto de 43,02%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

- 02-Poder executivo municipal
- 02001-gabinete da prefeita
- 0412204012002-mantem atividades do gabinete da prefeita
- 02003-assessoria de gabinete
- 0412204012004-mantem atividades de assessoria de gabinete
- 04-depto de administração
- 04001-divisão de recursos humanos
- 0412204022007-mantem atividades de recursos humanos
- 04002-coordenação de documentação administrativa
- 0412204022008-mantem atividades administrativas



**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0111

04003-divisão de compras, licitações e serviços administrativos
0412204022009-mantem atividades de compras, licitações e serviços administrativos
04004-divisão de patrimônio
0412204022010-mantem atividades de patrimônio municipal
05-depto de finanças
05002-divisão de tributação e fiscalização
0412304042014-mantem ações de cadastro, tributação e fiscalização
06-depto de ação social
06001-divisão de desenvolvimento social
0824408012015-apoio social a pessoas carentes
0824408012016-mantem atividades administrativas da ação social
06002-fundo municipal de assistência social
0824308026017-mantem e implementar programas e projetos sociais
0824308026018-mantem ações do conselho tutelar
0824308026019-implementar programas e projetos de proteção a crianças e adolescentes
07-depto de saúde
07002-fundo municipal de saúde
1030110012022-bloco atenção básica – PAB fixo
1030110012023-bloco atenção básica – saúde bucal
1030110012024-bloco atenção básica – EACS
1030110012025-bloco atenção básica – ESF
1030110012026-bloco atenção básica – serv básicos de saúde pública
1030210012027-bloco PMAC-serviços especializados de saúde
1030210012028-bloco de ações de assistência farmacêutica
1030410012029-bloco VIG saúde-ações de vigilância em saúde e epidemiologia
1030510012030-bloco gestão SUS-ações de controle avaliação e auditoria
08-depto de educação
08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar
1236112012033-mantem ações do ensino fundamental-FUNDEB
1236112012034-mantem e implementar ações – ensino fundamental
08002-divisão de proteção a maternidade infantil
1236112012036-mantem ações do ensino infantil – FUNDEB
1236512012037-mantem e implementar transporte escolar – ensino infantil
1236512012038-mantem e implementar ações – ensino infantil
08003-divisão de transporte escolar
1236112012039-mantem e implementar o transporte escolar-fundamental
09-depto de cultura e turismo
09001-divisão de cultura
1339213012043-mantem as atividades e eventos culturais
09003-divisão de turismo
2781223012044-implementar atividades do turismo
10-depto de infraestrutura
10001-divisão de serviços rodoviários
2678226011006-readequação de estradas rurais
2678226012046-mantem a malha rodoviária municipal
11-depto de engenharia
11001-divisão de engenharia
1545215012047-mantem atividades de obras e urbanismo
12-depto de agricultura
12001-divisão de agricultura e fomento
2060620012048-mantem atividades de agricultura e fomento
12002-divisão de pecuária
2060620012049-mantem e implementar ações de incentivo a pecuária
13-depto de meio ambiente
13001-divisão de meio ambiente
1854118012050-mantem atividades de meio ambiente
15-depto de esportes
15001-divisão de esportes
2781227012052-mantem atividades e eventos esportivos
3390300000-material de consumo
3390300000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0112

pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 Considerando que os serviços serão fracionados consoante necessidade de manutenção da frota, deverão ser observados os seguintes prazos:

- Serviços de manutenção preventiva: 02 (dois) dias úteis;
- Serviços de manutenção corretiva: 03 (três) dias úteis.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 15(quinze) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO – A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO – É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo setor de Controle de Frotas desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0113

- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- f) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutable na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01814415/0001-18

0114

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0115

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0118

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0117

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao setor de frotas, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Coronel Domingos Soares-PR, 23 de fevereiro de 2017

Mais Antônio da A. Almeida

Município Cel. Domingos Soares
Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2017 (23/02/2017)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO: MARCIO ALEXANDRO TARABAIKA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av Araucária, sn, cidade de Cel. Dom. Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 27094230/0001-13, neste ato representada por Marcio Alexandro Tarabaika com CPF sob nº 858787071-87.

OBJETO: O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para aperfeiçoamento no objeto abaixo, nas seguintes condições e especificidades: Lote 01- Execução de 1.500(um mil e quinhentas) horas de serviços de manutenção preventiva e corretiva na estrutura mecânica de veículos leves, além de serviço de socorro com fornecimento de peças, acessórios e demais componentes.

CUSTOS: R\$ 161.700,40(cento e sessenta e um mil setecentos reais e quarenta centavos), a razão de: R\$ 38.063,80(trinta e cinco mil cinquenta e três reais e oitenta centavos) para mão de obra a razão de R\$ 25,38(vinte e cinco reais e trinta e seis centavos) por hora trabalhada, já aplicado o desconto de 53,02%; R\$ 123.646,60(cento e vinte e três mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos) para estimativa de fornecimento de peças já aplicado o desconto proposto de 43,02%.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente ao da execução.

PRAZO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO: 12 meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02-Poder executivo municipal

02001-gabinete da prefeita

0412204012002-mantém atividades do gabinete da prefeita

02003-assessoria de gabinete

0412204012004-mantém atividades de assessoria de gabinete

04-depto de administração

04001-divisão de recursos humanos

0412204022007-mantém atividades de recursos humanos

04002-coordenação de documentação administrativa

0412204022008-mantém atividades administrativas

04003-divisão de compras, licitações e serviços administrativos

0412204022009-mantém atividades de compras, licitações e serviços administrativos

04004-divisão de patrimônio

0412204022010-mantém atividades de patrimônio municipal

05-depto de finanças

05002-divisão de tributação e fiscalização

0412304042014-mantém ações de cadastro, tributação e fiscalização

06-depto de ação social

06001-divisão de desenvolvimento social

0824408012015-apoio social a pessoas carentes

0824408012016-mantém atividades administrativas da ação social

06002-fundo municipal de assistência social

0824308026017-mantém e implementam programas e projetos sociais

0824308026018-mantém ações do conselho tutelar

0824308026019-implementam programas e projetos de proteção a crianças e adolescentes

07-depto de saúde

07002-fundo municipal de saúde

1030110012022-bloco atenção básica – PAB fixo

1030110012023-bloco atenção básica – saúde bucal

1030110012024-bloco atenção básica – EACS

1030110012025-bloco atenção básica – ESF

1030110012026-bloco atenção básica – serv básicos de saúde pública

1030210012027-bloco PMAC-serviços especializados de saúde

1030210012028-bloco de ações de assistência farmacêutica

1030410012029-bloco VIG saúde-ações de vigilância em saúde e epidemiologia

1030510012030-bloco gestão SUS-ações de controle avaliação e auditoria

08-depto de educação

08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar

1236112012033-mantém ações do ensino fundamental-FUNDEB

1236112012034-mantém e implementam ações – ensino fundamental

08002-divisão de proteção a maternidade infantil

1236112012036-mantém ações do ensino infantil – FUNDEB

1236512012037-mantém e implementam transporte escolar – ensino infantil

1236512012038-mantém e implementam ações – ensino infantil

08003-divisão de transporte escolar

1236112012039-mantém e implementam o transporte escolar-fundamental

09-depto de cultura e turismo

09001-divisão de cultura

1339213012043-mantém as atividades e eventos culturais

09003-divisão de turismo

2781223012044-implementam atividades do turismo

10-depto de infraestrutura
10001-divisão de serviços rodoviários
2678226011006-readequação de estradas rurais
2678226012046-mantem a malha rodoviária municipal
11-depto de engenharia
11001-divisão de engenharia
1545215012047-mantem atividades de obras e urbanismo
12-depto de agricultura
12001-divisão de agricultura e fomento
2060620012048-mantem atividades de agricultura e fomento
12002-divisão de pecuária
2060620012049-mantem e implementar ações de incentivo a pecuária
13-depto de meio ambiente
13001-divisão de meio ambiente
1854118012050-mantem atividades de meio ambiente
15-depto de esportes
15001-divisão de esportes
2781227012052-mantem atividades e eventos esportivos
3390300000-material de consumo
3390390000-outras serviços de terceiros pessoa jurídica

C6022561



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0120

TERMO ADITIVO 01
CONTRATO 47/2017-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **CONTRATADO(A) - MARCIO ALEXANDRO TARABAIKA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av Araucaria, sn, cidade de Cel. Dom. Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 27094230/0001-13, neste ato representada por Marcio Alexandre Tarabaika com CPF sob nº 858787071-87, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a necessidade durante a execução do objeto contratual, a solicitação de demanda por parte da direção do Departamento Municipal de Infra Estrutura aliado vigência do Termo houve por bem entre as partes aditar o contrato em tela, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da(s) alteração(ões)

- 1.1 Com fulcro no que prevê o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8666/93 aliado ao que dispõem o § Único da Cláusula Contratual Décima Terceira, adita-se as quantias originais, previstas na Cláusula Primeira, em adicionais 375(trezentas e setenta e cinco) horas de serviços de manutenção importando em adicionais R\$ 9.510,00(nove mil quinhentos e dez reais), ficando, ainda, aditada a estimativa de fornecimento de peças, prevista na Cláusula Segunda, da ordem adicional de R\$ 30.911,65(trinta mil novecentos e onze reais e sessenta e cinco centavos).
- 1.2 Fica aditada a Cláusula Sexta, do prazo e condições de entrega dos produtos e/ou serviços, em adicionais 06(seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 27 de fevereiro de 2018.



Município de Coronel Domingos Soares
Contratante



Contratado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO 47/2017-PMCD

Pelo presente instrumento particular o CONTRATANTE-MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa CONTRATADO(A)-MARCIO ALEXANDRO TARABAIKA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av. Araucária, sn, cidade de Cel. Dom. Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 27094230/0001-13, neste ato representada por Marcio Alexandro Tarabaika com CPF sob nº 858787071-87, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a necessidade durante a execução do objeto contratual, a solicitação de demanda por parte da direção do Departamento Municipal de Infra Estrutura aliado vigência do Termo houve por bem entre as partes aditar o contrato em tela, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da(s) alteração(ões)

1.1 Com fulcro no que prevê o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8666/93 aliado ao que dispõem o § Único da Cláusula Contratual Décima Terceira, adita-se as quantias originais, previstas na Cláusula Primeira, em adicionais 375 (trezentas e setenta e cinco) horas de serviços de manutenção importando em adicionais R\$ 9.510,00 (nove mil quinhentos e dez reais), ficando, ainda, aditada a estimativa de fornecimento de peças, prevista na Cláusula Segunda, da ordem adicional de R\$ 30.911,65 (trinta mil novecentos e onze reais e sessenta e cinco centavos).

1.2 Fica aditada a Cláusula Sexta, do prazo e condições de entrega dos produtos e/ou serviços, em adicionais 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 27 de fevereiro de 2018.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado(a)

Cod/252602

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESARIA
INDIVIDUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
TARABAIKA E OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 27.094.230/0001-13**

Pelo presente instrumento de transformação de **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA** para **EMPRESARIA INDIVIDUAL**, os sócios: **MARCIO ALEXANDRO TARABAIKA**, brasileiro, maior, Empresário, solteiro, nascido na cidade de Palmas, Estado do Paraná, data de nascimento 06 de Abril de 1979, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 858.787.071-87, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob n.º 5.994.317, expedida pelo SSP-PR, data de expedição 05 de Outubro de 2007, residente e domiciliado na cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, na Avenida Araucária, SN., Centro, CEP 85557-000 e **JARDEL DOS REIS OLIVEIRA**, brasileiro, maior, Empresário, solteiro, nascido na cidade de Palmas, Estado do Paraná, data de nascimento 30 de Julho de 1998, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 095.947.399-83, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob n.º 14.598.496-3, expedida pelo SESP-PR, data de expedição 12 de novembro de 2015, residente e domiciliado na cidade de Palmas, Estado do Paraná, na Rua Antônio Oliveira Franco, 170, São José, CEP 85555-000, únicos sócios da empresa **TARABAIKA E OLIVEIRA LTDA**, com sede na Rua Sueli Ferreira Pires, 1938, Centro, CEP 85557-000, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná com o registro sob n.º 41208786931 com último despacho em 23/04/2018, inscrita no CNPJ sob n.º 27.094.230/0001-13, resolvem alterar seu contrato social nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: O sócio **MARCIO ALEXANDRO TARABAIKA**, que possui na sociedade 5000 (Cinco mil) quotas no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais), vende neste ato, ao S.r. **JARDEL DOS REIS OLIVEIRA**, a totalidade de suas quotas pelo valor nominal das quotas em moeda corrente do país, dando plena e rasa quitação das quotas vendidas.

DA TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA PARA EMPRESARIO INDIVIDUAL

Cláusula Primeira: Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresaria, sob o novo nome empresarial de: **JARDEL DOS REIS OLIVEIRA**, conforme faculta a LCP 128/08 artigo 10º, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

DO CAPITAL

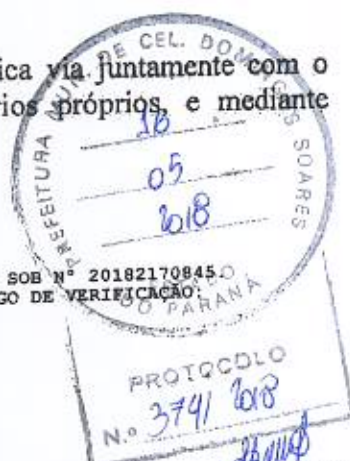
Cláusula Segunda: O acervo da sociedade ora transformada, subscrito e integralizado no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), passa a constituir o capital do empresário mencionada na cláusula anterior.

Para firmar o presente ato, assina o presente instrumento em uma única via juntamente com o processo de inscrição da sociedade empresaria, através de formulários próprios e mediante



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2018 15:54 SOB N.º 20182170845
PROTOCOLO: 182170845 DE 25/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801614240. NIRE: 41208786931.
TARABAIKA E OLIVEIRA LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 27/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESARIA
INDIVIDUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CDS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 10.617.103/0001-59**

requerimento que tramita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob dependência de deferimento do presente instrumento.

Coronel Domingos Soares-PR, 23 de Abril de 2018.

Reconhecimento de
firma no verso



MARCIO ALEXANDRO TARABAICA
RG: 5.994.317 SSP-PR
CPF: 858.787.071-87

Reconhecimento de
firma no verso



JARDEL DOS REIS OLIVEIRA
RG: 14.598.496-3 SESP-PR
CPF: 095.947.399-83



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2018 15:54 SOB Nº 20182170845.
PROTOCOLO: 182170845 DE 25/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801614240. NIRE: 41208786931.
TARABAICA E OLIVEIRA LTUA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.094.230/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/02/2017
NOME EMPRESARIAL JARDEL DOS REIS OLIVEIRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SUELI FERREIRA PIRES	NÚMERO 1938	COMPLEMENTO	
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTOANDRETAQUES@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 3262-6332	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 03/05/2018 às 11:50:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

1 0125

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
TARABAIKA E OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 27.094.230/0001-13**

Pelo presente instrumento do contrato social por transformação de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, **MARCIO ALEXANDRO TARABAIKA**, brasileiro, maior, Empresário, solteiro, nascido na cidade de Palmas, Estado do Paraná, data de nascimento 06 de Abril de 1979, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 858.787.071-87, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob n.º 5.994.317, expedida pelo SSP-PR, data de expedição 05 de Outubro de 2007, residente e domiciliado na cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, na Avenida Araucária, SN., Centro, CEP 85557-000, **Titular do Empresário MARCIO ALEXANDRO TARABAIKA**, com sede e domicílio na Avenida araucária, S/N., Centro, na Cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE Nº 41804987207 em 10 de Março de 2017 e no CNPJ sob nº 27.094.230/0001-13, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, **ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO para SOCIEDADE EMPRESÁRIA do tipo Jurídico Limitada**, uma vez que admitiu o sócio: **JARDEL DOS REIS OLIVEIRA**, brasileiro, maior, Empresário, solteiro, nascido na cidade de Palmas, Estado do Paraná, data de nascimento 30 de Julho de 1998, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 095.947.399-83, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 14.598.496-3, expedida pelo SESP-PR, data de expedição 12 de novembro de 2015, residente e domiciliado na cidade de Palmas, Estado do Paraná, na Rua Antônio Oliveira Franco, 170, São José, CEP 85555-000, **PASSANDO A CONSTITUIR O TIPO JURÍDICO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O endereço da sociedade que era na Avenida Araucária, S/N, Centro, CEP 85557-000, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, passa a ser: na Rua Suelli Ferreira Pires, 1938, Centro, CEP 85557-000, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com a denominação de **TARABAIKA E OLIVEIRA LTDA**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo em 13/02/2017.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2018 10:43 SOB Nº 41208786931.
PROTOCOLO: 181119072 DE 16/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801503952. NIRE: 41208786931.
TARABAIKA E OLIVEIRA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
TARABAIKA E OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 27.094.230/0001-13**

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**

CLÁUSULA QUINTA - O Capital do Empresário acima qualificado **MARCIO ALEXANDRO TARABAIKA**, possui da empresa ora transformada neste ato a importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), em moeda corrente nacional, dividido em 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R\$ 1.00 (um real) cada uma vende ao sócio ingressante acima qualificado **JARDEL DOS REIS OLIVEIRA**, a importância de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), em moeda corrente nacional, dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas no valor de R\$ 1.00 (um real) cada uma.

O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), em moeda corrente nacional, dividido em 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R\$ 1.00 (um real) cada uma, devidamente integralizados, e distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:

Parágrafo Único: O capital social da empresa fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR/R\$	%
MARCIO ALEXANDRO TARABAIKA	5.000	5.000,00	50
JARDEL DOS REIS OLIVEIRA	5.000	5.000,00	50
TOTAL	10.000	10.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os arts. 1056 e 1057 de 10/10/2002 - CC.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2018 10:43 SOB Nº 41208786931.
PROTOCOLO: 181119072 DE 16/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801503952. NIRE: 41208786931.
TARABAIKA E OLIVEIRA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
TARABAIKA E OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 27.094.230/0001-13**

CLÁUSULA OITAVA - Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA NOVA - Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados válidos e exequíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) Caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais); (IV) doação de bens moveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de Gerentes - delegados; (VI) alteração de qualquer das cláusulas do Contrato Social da sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A administração da sociedade será de todos os sócios, em conjunto ou separadamente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Primeiro - Os sócios participaram ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, e acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

Parágrafo segundo - Declara sob as penas da lei que se enquadra na condição de MICROEMPRESA nos termos do art 3º da lei complementar 123/2006 de 14 de Dezembro de 2006



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2018 10:43 SOB Nº 41208786931.
PROTOCOLO: 181119072 DE 16/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801503952. NIRE: 41208786931.
TARABAIKA E OLIVEIRA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
TARABAIKA E OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 27.094.230/0001-13**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dele, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2002 – CC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) - designar administradores, quando for o caso; (III) - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Na eventual necessidade de qualquer categoria os sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrando na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração. (APLICANDO-SE AS EXIGÊNCIAS LEGAIS CABÍVEIS EM CADA CASO)

Parágrafo Primeiro - Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo - Para qualquer motivo que seja para a saída os sócios da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbadá a resolução da



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2018 10:43 SOB Nº 41208786931.
PROTOCOLO: 181119072 DE 16/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801503952. NIRE: 41208786931.
TARABAIKA E OLIVEIRA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL 0129
PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
TARABAÍKA E OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 27.094.230/0001-13

sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002 CC, dependem do consentimento de todas as sócias; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - Os endereços dos sócios, constantes no Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-los por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2018 10:43 SOB Nº 41208786931.
 PROTOCOLO: 181119072 DE 16/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801503952. NIRE: 41208786931.
 TARABAÍKA E OLIVEIRA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 23/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE EMPRESÁLIA LIMITADA
TARABAIKA E OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 27.094.230/0001-13**

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Coronel Domingos Soares - Pr, 12 de Março de 2018.



MARCIO ALEXANDRO TARABAIKA
 RG: 5.994.317 SSP-PR
 CPF: 858.787.071-87



JARDEL DOS REIS OLIVEIRA
 RG: 14.598.496-3 SESP-PR
 CPF: 095.947.399-83



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2018 10:43 SOB Nº 41208786931.
 PROTOCOLO: 181119072 DE 16/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801503952. NIRE: 41208786931.
 TARABAIKA E OLIVEIRA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 23/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4180498720-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) MARCIO ALEXANDRO TARABAIKA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) LUIZ MONTEIRO TARABAIKA		(mãe) MARIA SEBASTIANA TARABAIKA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/04/1979	IDENTIDADE (número) 5.994.317	Órgão Emissor SSP	UF PR
CPF (número) 858.787.071-87			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA ARAURACIA			NÚMERO SN
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85557000
MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MARCIO ALEXANDRO TARABAIKA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) ARAUCARIA			NÚMERO SN
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85557000
MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES		UF PR	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) atendimentoandreaques@gmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4520001 Atividades secundárias 4732600 4530703	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/02/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.094.230/0001-13	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente integralmente) MARCIO ALEXANDRO TARABAIKA - ME			
DATA DA ASSINATURA 03/03/2017			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO MARCIO ALEXANDRO TARABAIKA			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
 João dos Santos Vargas RG 101.879.504-7 / RS 10 MAR 2017		 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE PALMAS CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/03/2017 SOB NÚMERO: 20171991060 Protocolo: 17/199106-0, DE 10/03/2017 Empresa: 41 8 0498720 7 MARCIO ALEXANDRO TARABAIKA - ME LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL	





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41804987207		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARCIO ALEXANDRO TARABAIKA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) LUIZ MONTEIRO TARABAIKA		(mãe) MARIA SEBASTIANA TARABAIKA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/04/1979	IDENTIDADE (número) 5994317	Orgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente se tipo de menor) XXX		CPF (número) 858.787.071-87	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA ARAUCÁRIA			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85557-000	CODIGO DO MUNICIPIO (ver em lista anexa) 005997 - Coronel Domingos Soares
MUNICIPIO Coronel Domingos Soares			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedida de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL MARCIO ALEXANDRO TARABAIKA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) ARAUCÁRIA			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85557-000	CODIGO DO MUNICIPIO (ver em lista anexa) 005997 - Coronel Domingos Soares
MUNICIPIO Coronel Domingos Soares	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) atendimentosdrc@taquas@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4520001 Atividade Secundária 4530703, 4732600	Descrição do Objeto SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 13/02/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.094.230/0001-13	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 12/03/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO junta na verso	
		PR2180001543018	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2018 10:43 SOB Nº 20181117231.
PROTOCOLO: 181117231 DE 16/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801503944. NIRE: 41804987207.
MARCIO ALEXANDRO TARABAIKA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JARDEL DOS REIS OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) LUIZ DE OLIVEIRA	(mãe) ROSELI APARECIDA DOS REIS OLIVEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/07/1998	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 145984963	Orgão emissor SESP	UF PR
EMANCIPADO POR (firma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 095.947.399-83	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ANTONIO OLIVEIRA FRANCO			NÚMERO 170
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	CEP 85555-000	CODIGO DO MUNICIPIO (UF - NOME) (00000 - Palmas) 00000 - Palmas
MUNICIPIO Palmas			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL JARDEL DOS REIS OLIVEIRA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SUELI FERREIRA PIRES			NÚMERO 1938
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85557-000	CODIGO DO MUNICIPIO (UF - NOME) (00000 - Coronel Domingos Soares) 00000 - Coronel Domingos Soares
MUNICIPIO Coronel Domingos Soares		UF PR	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais.		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4520001 Atividade Secundária 4530703, 4732600	Descrição da Atividade SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 13/02/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.094.230/0001-13	TRANSPERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR Reconhecimento de firma no verso	UF PR
DATA ASSINATURA 23/04/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO TABELAMENTO DE NOTAS PALMAS/PR		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180001649603	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2018 15:54 SOB N° 41108410386.
PROTOCOLO: 182170489 DE 25/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801614258. NIRE: 41108410386.
JARDEL DOS REIS OLIVEIRA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



TERMO ADITIVO 02
CONTRATO 47/2017-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o CONTRATANTE - **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa CONTRATADO(A) - **MARCIO ALEXANDRO TARABAIKA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av Araucaria, sn, cidade de Cel. Dom. Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 27094230/0001-13, neste ato representada por Marcio Alexandro Tarabaika com CPF sob nº 858787071-87, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando o requerimento protocolado sob nº 374/2018, de 16 de maio de 2018, consoante documentos acostados ao pedido, houve por bem entre as partes aditar o contrato em tela, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da(s) alteração(ões)

1.1 Fica alterada a razão social da contratada para "**JARDEL DOS REIS OLIVEIRA**", pessoa jurídica de direito privado, situado a Rua Sueli Ferreira Pires, 1938, cidade de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 27094230/0001-13, que passa a ser representado pelo Sr Jardel dos Reis Oliveira de CPF 095947399-83.

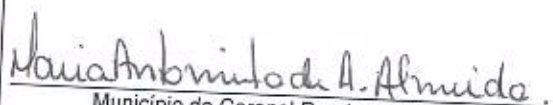
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 17 de maio de 2018.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**TERMO ADITIVO DO CONTRATO 47/2016-PMCS**

Pelo presente instrumento particular o CONTRATANTE-MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº 396307196-72 e RG nº 1445324-4 (SSP-PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e a contratada CONTRATADA(MR) MARCIO ALEXANDRO TARABAKA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av. Araucária, s/n, cidade de Cel. Dom. Soares, Estado do Paraná, CEP 85517-000, inscrita no CNPJ sob nº 27054230/0001-13, neste ato representada por Marcio Alexandro Tarabaka, com CPF sob nº 858747071-87, têm entre si pactuado e acordado a alteração do presente Termo Aditivo do Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando o requerimento protocolado sob nº 374/2016, de 16 de maio de 2016, consoante documentos acostados ao pedido, houve por bem entre as partes aditar o contrato em tela, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da(s) alteração(ões)

1.1 Fica alterada a razão social da contratada para 'JARDEL DOS REIS OLIVEIRA', pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Sueli Ferreira Pires, 1938, cidade de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 27054230/0001-13, que passa a ser representado pelo Sr. Jaridel dos Reis Oliveira de CPF 055547309-81.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Cumprimento do Termo Aditivo

As partes contratantes declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e conferidas, assinam as partes este instrumento, e em de que produza seus efeitos legais. Coronel Domingos Soares-PR, 17 de maio de 2016.

Município de Coronel Domingos Soares

Contratante:

(Contratado(a))